

Tribuna do Sertão

FUNDADOR: MAURÍCIO LIMA SANTOS (1943-1998)

PUBLICAÇÕES OFICIAIS

EDIÇÃO Nº 2472 - 05 DE OUTUBRO DE 2026

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA

PÁGINAS 02 A 70

CÂMARA MUNICIPAL DE DOM BASÍLIO

PÁGINAS 71 A 73

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU

PÁGINAS 74 A 79

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA REAL

PÁGINA 80

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL

PÁGINA 81

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA

PÁGINA 82

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES

PÁGINAS 83 A 93

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS

PÁGINAS 94 A 97

A Lei exige que todo gestor publique seus atos, para que a população tenha acesso às informações e a sua gestão seja transparente e clara.



As
Publicações
Oficiais
cumprem
este papel.



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2026
LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA

O Consórcio Intermunicipal do Sudoeste da Bahia - CISUDOESTE, sediado na Rua Cardeal da Silva, S/N, Centro, Poções/BA, CEP 45.260-000, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Nº 002/2023 de 10 de fevereiro de 2023 e demais normas e redações aplicáveis Torna-se público que fará realizar no dia 15/10/2026, às 09:30h, PROCESSO LICITATÓRIO na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 001/2026, do tipo MENOR PREÇO por LOTE, com modo de disputa "ABERTO" para seleção da proposta mais vantajosa o Registro de preços para eventual e futura aquisição parcelada de combustíveis automotivos, gasolina comum, óleo diesel S10 e óleo diesel S500, com abastecimento direto na bomba, destinados à frota de veículos, máquinas e equipamentos do CISUDOESTE, conforme objeto e demais indicações, na forma consubstanciada nas cláusulas deste Edital.

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões do Consórcio Intermunicipal do Sudoeste da Bahia pelo endereço Portal: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br / [bllcompras](http://bllcompras.org.br). O edital e outros anexos estão disponíveis para download no Diário Oficial do CISUDOESTE acessível a partir do site <http://cisudoeste.dofem.com.br/> www.bll.org.br

Obs.: Será sempre considerado o horário de Brasília-DF para todas as indicações de tempo constantes neste edital

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CNPJ: 11.726.046/0001-09**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2026**

I. REGÊNCIA LEGAL: LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, DECRETO Nº 002/2023 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023 E DECRETO Nº 002 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025 E DEMAIS NORMAS E REDAÇÕES APLICÁVEIS.

II. - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 – REGISTRO DE PREÇOS

III. - PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 035/2026

IV. - ÓRGÃO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA – CISUDOESTE.

V. - TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO – LOTE

VI. - REGIME DE EXECUÇÃO: FORNECIMENTO PARCELADO POR PREÇO UNITÁRIO

VII. - FORMA DE FORNECIMENTO: PARCELADA

VIII. - SESSÃO PÚBLICA:

DATA: 15/10/2026

HORA: 09:30h

8.1 - LOCAL: O Pregão será realizado em sessão pública on-line por meio de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, através do site Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br / bllcompras.com. A Sessão será conduzida pelo Pregoeiro Antônia Marques da Silva Neta com o auxílio da Equipe de Apoio, designados por ato vigente da autoridade competente, juntado ao processo administrativo.

8.2 - Endereço para envio da documentação (Proposta de Preços e Habilitação): site Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br.

8.3 - Recebimento das propostas: 05/10/2026 até 15/10/2026 às 08:00h.

8.4 - Abertura das propostas: 15/10/2026 às 08:00h.

8.5 - Início da sessão de disputa de preços: 15/10/2026 às 09:30h.

IX. - DO OBJETO

9.1 - Constitui objeto desta Licitação, o *Registro de preços para eventual e futura aquisição parcelada de combustíveis automotivos, gasolina comum, óleo diesel S10 e óleo diesel S500, com abastecimento direto na bomba, destinados à frota de veículos, máquinas e equipamentos do CISUDOESTE*, conforme especificações constantes nos Anexos deste Edital.

9.1.1- A licitação será dividida em dois lotes territoriais, Lote 01 – Poções/BA e Lote 02 – Salvador/BA, com julgamento pelo menor preço global por lote. A licitante poderá participar de um ou ambos os lotes, devendo apresentar proposta para todos os produtos do lote escolhido.

9.2 As empresas interessadas, poderão se candidatar, na Licitação objeto deste Edital, ao fornecimento dos produtos constantes do **Anexo I**.

9.3 Os quantitativos totais expressos no Anexo I, deste edital, são estimativos e representam a previsão da Coordenação Geral, pelo prazo de 12 (doze) meses.

Página 2 de 69

Av. Vitória da Conquista, 292, Alto da Vitória, Poções-BA
CEP 45.263-040 • CNPJ 11.726.046/0001-09
E-mail: cisudoeste2025@gmail.com / www.cisudoeste.ba.gov.br

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CNPJ: 11.726.046/0001-09

9.4 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

X - FUNDAMENTO LEGAL

10.1 - A presente Licitação será regida pela Constituição Federal, normas gerais Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Nº 002/2023 de 10 de fevereiro de 2023, demais normas e redações aplicáveis, bem como as cláusulas, condições e anexos deste Edital, aplicando-se, subsidiariamente, os Princípios de Direito Público, suplementados pelos preceitos de Direito Privado.

10.2- As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

XI - DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

XII - DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

12.1 - Poderão participar do certame os interessados previamente credenciados perante o site Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital e seus Anexos.

12.1.1- A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da Proposta de Preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados rigorosamente a data e horário limite estabelecidos no preâmbulo deste edital para o recebimento das propostas.

12.1.2 - Ambos os lotes serão de ampla concorrência, admitida a participação de empresas de qualquer porte, inclusive ME/EPP, sem cota reservada ou exclusividade, nos termos da justificativa do item 8.4 do Termo de Referência. Permanecem aplicáveis os benefícios legais de empate ficto e de regularização fiscal e trabalhista.

12.2 - Não serão admitidas neste certame as empresas:

12.2.1 - Cuja falência tenha sido decretada, ou deferida à recuperação judicial, ou homologado o plano de recuperação extrajudicial, bem como tenha concordata concedida, em concurso de credores, em dissolução, em processo de liquidação e em consórcios ou associações de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

12.2.2 - Que por qualquer motivo tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, salvo as já reabilitadas.

12.3 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

12.4- Cópia deste Edital e seus anexos estarão a partir da data da publicação que serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, no Diário Oficial do CISUDOESTE - <http://cisudoeste.dofem.com.br/> e no site Bolsa de Licitações do Brasil - BLL

Página 3 de 69

Av. Vitória da Conquista, 292, Alto da Vitória, Poções-BA
CEP 45.263-040 • CNPJ 11.726.046/0001-09
E-mail: cisudoeste2025@gmail.com / www.cisudoeste.ba.gov.br

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CNPJ: 11.726.046/0001-09

www.bll.org.br, que ficará à disposição dos interessados. <https://www.gov.br/pncp/pt-br/http://cisudoeste.dofem.com.br/>

12.5- Não poderão disputar esta licitação:

12.5.1- Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

12.5.2- Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

12.5.3- Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

12.5.4- Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

12.5.5- Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

12.5.6- Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

12.5.7- Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

12.5.8- Agente público do órgão ou entidade licitante;

12.5.9- Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

12.5.10- Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

12.5.11- Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021. [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#)

12.4 O impedimento de que trata o item 12.5.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

12.5 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 12.5.2 e 12.5.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

12.6 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

Página 4 de 69

Av. Vitória da Conquista, 292, Alto da Vitória, Poções-BA
CEP 45.263-040 • CNPJ 11.726.046/0001-09
E-mail: cisudoeste2025@gmail.com / www.cisudoeste.ba.gov.br

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CNPJ: 11.726.046/0001-09

- 12.7 O disposto nos itens 12.5.2 e 12.5.3-4 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 12.8 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021. Lei nº 14.133/2021
- 12.9 A vedação de que trata o item 12.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

XIII. – CREDENCIAMENTO

13.1 - O credenciamento do LICITANTE será realizado através do BLL www.bll.org.br / bllcompras.apos após a formalização do pedido e da entrega da documentação necessária;

- a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil;
- b) Os interessados deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, acompanhada de RG e CPF do outorgado, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema;
- c) Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto, Contrato Social ou Consolidação, acompanhado de RG e CPF do representante legal, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- d) O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil;
- e) As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, deverão, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006;
- f) A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil;
- g) É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

Página 5 de 69

Av. Vitória da Conquista, 292, Alto da Vitória, Poções-BA
CEP 45.263-040 • CNPJ 11.726.046/0001-09
E-mail: cisudoeste2025@gmail.com / www.cisudoeste.ba.gov.br

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CNPJ: 11.726.046/0001-09

h) O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

i) A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido;

j) Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

k) O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;

l) Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

13.2 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

13.3 - Informações complementares sobre credenciamento poderão ser obtidas pelo telefone (41) 3097-4600 ou pelo Link suporte: <https://wa.me/55413097460>. <https://wa.me/55413097460>

XIV. - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

14.1- Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (BLL www.bll.org.br / bllcompras), concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação. *Obs.: não serão aceitos documentos enviados através de link de plataformas de compartilhamento de arquivos, será desclassificado o licitante que adotar esse procedimento.*

14.1.1- Arquivos os quais o Pregoeiro e equipe de apoio não conseguir fazer o Download por estarem corrompidos, serão considerados como não enviados e a empresa será inabilitada, sem prejuízo a administração, uma vez que, inviabiliza ao Pregoeiro a análise dos mesmos, impossibilitando seu julgamento quanto a legalidade da sua habilitação no certame. *Obs.: As licitantes deverão dar preferência por anexar documentos da Habilitação em arquivos unificados com vários documentos diferentes reduzindo ao máximo o número de documentos anexados no sistema ou ainda usar a compactação de vários arquivos no formato Zipfile (.zip). (está observação de unificação da documentação não será utilizada como critério de julgamento da licitante, mas é solicitado somente para dar mais praticidade aos operadores do sistema bem como celeridade às etapas Adjudicação e Homologação dos vencedores dentro do Sistema).*

14.1.2- A proposta de Preços a ser anexada no sistema deve vir devidamente assinada por seu representante legal ou procurador, e obedecer ao Modelo do Anexo I deste Edital, devendo conter todas as informações e condições nele presentes, com prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo DESCLASSIFICADA a proposta de preços inicial que não atender a estes critérios.

Página 6 de 69

Av. Vitória da Conquista, 292, Alto da Vitória, Poções-BA
CEP 45.263-040 • CNPJ 11.726.046/0001-09
E-mail: cisudoeste2025@gmail.com / www.cisudoeste.ba.gov.br

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CNPJ: 11.726.046/0001-09

14.2- O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

14.3- As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

14.4- Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

14.5- Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

14.5-1. No cadastramento da proposta inicial, o licitante deverá manifestar em campo próprio do site BLL www.bll.org.br / bllcompras está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

14.6- O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021. [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#)

14.7- O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021. [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006 §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.](#)

14.7-1. Nos dois lotes, a assinalação do campo “não” referente ao enquadramento como ME/EPP não impedirá a participação, mas afastará o direito aos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006. [Lei Complementar nº 123, de 2006](#)

14.8- A falsidade da declaração de que trata os item 14.6 e 14.7- sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital. [Lei nº 14.133, de 2021](#)

14.9- Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

14.10- Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

14.10-1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

14.10-2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

14.11- O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

14.11-1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

Página 7 de 69

Av. Vitória da Conquista, 292, Alto da Vitória, Poções-BA
CEP 45.263-040 • CNPJ 11.726.046/0001-09
E-mail: cisudoeste2025@gmail.com / www.cisudoeste.ba.gov.br

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CNPJ: 11.726.046/0001-09

14.11-2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

14.12- O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 114.10-2 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

14.13- Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

14.14- O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

XIV. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

15.1- O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

15.1-1. - Valor unitário total do item;

15.1-2. - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, a marca, fabricante, prazo de validade ou de garantia.

15.2- Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

15.2-1. *O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.*

15.3- Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

15.4- Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

15.5- Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas municipais, quando participarem de licitações públicas;

15.5.1- O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração e por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

XVI. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

16.1- A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

16.2- Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

16.3- - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que: não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

Página 8 de 69

Av. Vitória da Conquista, 292, Alto da Vitória, Poções-BA
CEP 45.263-040 • CNPJ 11.726.046/0001-09
E-mail: cisudoeste2025@gmail.com / www.cisudoeste.ba.gov.br

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CNPJ: 11.726.046/0001-09

16.3.1- A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

16.3.2- A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

16.4- O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

16.5- O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

16.6- Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

16.7- O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

16.8- Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

16.9- O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

16.10- O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá conforme pré-fixado no sistema.

16.11- O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

16.12- Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA “ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

16.12-1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

16.12-2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação,

16.12-3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

16.12-4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

16.12-5. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada ao BLL www.bll.org.br / [bllcompras](mailto:bllcompras;);

16.12-6. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

16.12-7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

16.12-8. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

16.12-9. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

16.12-10. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10(dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24(vinte e quatro)

Página 9 de 69

Av. Vitória da Conquista, 292, Alto da Vitória, Poções-BA
CEP 45.263-040 • CNPJ 11.726.046/0001-09
E-mail: cisudoeste2025@gmail.com / www.cisudoeste.ba.gov.br

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CNPJ: 11.726.046/0001-09

horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

16.12-11. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

16.12-12. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

16.12-13. Em relação aos lotes abertos à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

16.12-14. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

16.12-15. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

16.12-16. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

16.12-17. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

16.13- Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

16.13-1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021. [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#)

16.14- Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

16.14-1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

16.14-2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

16.14-3. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 24 (vinte quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

16.14-4. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

16.15- Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

Página 10 de 69

Av. Vitória da Conquista, 292, Alto da Vitória, Poções-BA
CEP 45.263-040 • CNPJ 11.726.046/0001-09
E-mail: cisudoeste2025@gmail.com / www.cisudoeste.ba.gov.br

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CNPJ: 11.726.046/0001-09**XVII -DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

17.1- Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

17.1. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

17.1.1- A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

17.1.2- O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

17.1.3- Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

17.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

17.2.1- conter vícios insanáveis;

17.2.2- não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

17.2.3- apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

17.2.4- apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

17.2.5- não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

17.2.5.1- Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

17.2.5.2- No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital.

17.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que ofertem probabilidade de certeza à suspeita.

17.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

17.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24(vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

17.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

17.6.1- O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro em até 24h do recebimento do pedido de prorrogação.

Página 11 de 69

Av. Vitória da Conquista, 292, Alto da Vitória, Poções-BA
CEP 45.263-040 • CNPJ 11.726.046/0001-09
E-mail: cisudoeste2025@gmail.com / www.cisudoeste.ba.gov.br

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CNPJ: 11.726.046/0001-09

17.6.2- Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

17.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

17.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

17.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando na caixa eletrônica de troca de mensagens (chat) a nova data e horário para a sua continuidade.

17.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

17.11. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

17.12. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

17.13. Em ambos os lotes, será verificada pelo sistema eventual ocorrência de empate ficto, conforme os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e a disciplina deste edital.

17.14. Anexo I do Edital constar essa exclusividade), será verificado pelo sistema, em caso de eventual ocorrência do empate ficto, conforme o previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

17.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

XVIII. DA FASE DE HABILITAÇÃO

18.1- Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, conforme previsto no Art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); www.portaldatransparencia.gov.br/ceis
- b)** Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- c)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php); www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php
- d)** Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

18.1.1- Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>); <https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>

Página 12 de 69

Av. Vitória da Conquista, 292, Alto da Vitória, Poções-BA
CEP 45.263-040 • CNPJ 11.726.046/0001-09
E-mail: cisudoeste2025@gmail.com / www.cisudoeste.ba.gov.br

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CNPJ: 11.726.046/0001-09

18.1.2- A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

18.1.3- A comprovação das consultas previstas nos itens no item **18.1 (a, b, c e d)** poderão ser feitas pela própria licitante e anexada no sistema juntamente como a documentação de habilitação ao sistema de licitações, não sendo obrigatório esse procedimento, pois o ato da licitante já enviar estas consultas junto com a documentação de habilitação, serve apenas como facilitador para o Pregoeiro avaliar de forma mais rápida a documentação e situação da licitante dando celeridade ao processo de julgamento de habilitação da licitante.

18.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

18.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

18.4. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

18.5. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

18.6. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica

18.6.1- Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º). IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º

18.7. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

18.7.1- A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

18.8. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

18.8.1- Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sistema serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **NO MÍNIMO, DUAS HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro, sob pena de inabilitação

18.9. A verificação no Sistema ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

18.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64). Lei 14.133/21, art. 64

18.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CNPJ: 11.726.046/0001-09

18.12. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

18.13. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

18.13.1- Documentação Jurídica: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física);
- b) Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b” deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no cartório de Registros Cíveis de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de cooperativa, nos termos de artigo 107 da Lei Federal Nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, ou empresa, sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- f) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual-MEI, emitido pela Receita Federal do Brasil, caso o interessado seja um Microempreendedor Individual-MEI

18.13.2- Regularidade Fiscal e Trabalhista: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)**;
- b) Prova de **Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade de débito com a **Fazenda Estadual e Fazenda Municipal** quando for o caso, da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede da empresa, mediante **Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União** expedida pela Secretaria da Receita;
- e) Prova de regularidade de débito para com o **Sistema de Seguridade Social, (INSS), e o Fundo de Garantia, (FGTS)**, a Secretaria da Receita Federal;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

OBSERVAÇÕES:

1) Portaria MF nº 358 de 05/09/2014 - Dispõe sobre a prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional. A partir do dia 20 de outubro de 2014, as certidões que fazem prova de Regularidade Fiscal de todos os Tributos Federais, inclusive Contribuições Previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, serão

Página 14 de 69

Av. Vitória da Conquista, 292, Alto da Vitória, Poções-BA
CEP 45.263-040 • CNPJ 11.726.046/0001-09
E-mail: cisudoeste2025@gmail.com / www.cisudoeste.ba.gov.br

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CNPJ: 11.726.046/0001-09

unificadas em um único documento. A unificação das Certidões Negativas está prevista na Portaria acima;

2) Deve-se prestar atenção que, a PARTIR DE 20/10/2014, se o contribuinte precisar comprovar a regularidade para com a Fazenda Nacional, ele deve apresentar uma única certidão emitida a partir dessa data OU, se possuir uma Certidão Previdenciária e uma outra dos demais tributos, emitidas ANTES de 20/10, mas dentro do prazo de validade, poderá apresenta-las, pois continuarão válidas dentro do período de vigência nelas indicados; mas se o contribuinte tiver apenas uma delas válida, terá que emitir a nova **CERTIDÃO UNIFICADA**.

3) As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de 90 (noventa) dias da data de emissão.

4) As certidões extraídas da Web somente terão validade se confirmada sua autenticidade pelo Pregoeiro ou membro de equipe de apoio.

18.13.3- Qualificação Econômico: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos últimos 2 (dois) anos exercícios sociais. Conforme Art. 69, inciso I, da Lei 14.133 de 2021, devidamente lançados no livro diário registrado na Junta Comercial do domicílio ou sede da empresa, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. O licitante apresentará, conforme o caso, publicação do balanço ou cópia reprográfica das páginas do livro diário onde foram transcritos o balanço e a demonstração de resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial. **(Dispensado para empresas Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais - MEI).**
- c) Os documentos referidos no **item 18.14.3 letra "b"** deste Edital limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

18.13.4- Qualificação Técnica - Será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de pelo menos 01 (um) atestado, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

18.16- Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº 9.433/05, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não **em prega** menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme modelo constante do **Anexo IV deste Edital**.

18.17- Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação.

18.18- Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado, de que o licitante não se encontra suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta e que é cumpridora de todas as exigências legais impostas pela legislação vigente e por órgãos regulamentadores, independente de exigência deste Edital. **Anexo VI deste Edital**

Página 15 de 69

Av. Vitória da Conquista, 292, Alto da Vitória, Poções-BA
CEP 45.263-040 • CNPJ 11.726.046/0001-09
E-mail: cisudoeste2025@gmail.com / www.cisudoeste.ba.gov.br

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CNPJ: 11.726.046/0001-09

18.19- Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e para que estas possam gozar dos benefícios previstos nos capítulos V e VI da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, manifestação de cumprir plenamente os requisitos para classificação como tal, nos termos do art. 3º do referido diploma legal, por meio da Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte - **Anexo V deste Edital**.

18.20- A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

18.21- A declaração do vencedor acontecerá no momento posterior à fase de habilitação.

18.22- Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

18.23- A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, **sem prejuízo das sanções previstas neste Edital**, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

18.24- Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

18.25- Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

18.26- Nos dois lotes, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

18.27- O licitante provisoriamente vencedor em um Lote, que estiver concorrendo em outro Lote, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do Lote em que venceu às do Lote em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, **além da aplicação das sanções cabíveis**.

18.28- Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

XIX. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

19.1- A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser anexada no Sistema Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br / bllcompras no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas a partir do momento que a licitante for Declarada Vencedora no sistema eletrônico e deverá:

19.1.1- ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

19.1.2- conter a indicação do endereço de e-mail, número de telefones/celulares para contato, banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

19.1.3- conter especificações e características detalhadas dos produtos/serviços cotados, bem como, a garantia e outros elementos que de forma inequívoca os identifiquem, em consonância com o conteúdo do Termo de Referência.

Página 16 de 69

Av. Vitória da Conquista, 292, Alto da Vitória, Poções-BA
CEP 45.263-040 • CNPJ 11.726.046/0001-09
E-mail: cisudoeste2025@gmail.com / www.cisudoeste.ba.gov.br

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CNPJ: 11.726.046/0001-09

19.1.4- constar de nome e qualificação da pessoa com poderes para assinar contratos com o Consórcio.

19.2- O Descumprimento do prazo de 48 (quarenta e oito) horas terá como consequência a desclassificação automática da proposta de preços da licitante declarada vencedora.

19.3- A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

19.4- Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

19.5- Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12º da Lei nº 14.133/21).

19.6- Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

19.7- A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

19.8- A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

19.9- As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação

XX. - A PROPOSTA READEQUADA ao(s) lance(s) verbal(s) a empresa será feita após a sessão de licitação, onde serão obedecidos os seguintes critérios:

20.1- Os valores readequados dos itens de cada lote/item, deverá respeitar o percentual de redução ofertado pela licitante durante a etapa de lances de cada lote/item;

20.2- Nenhum item do lote/item poderá ter preço superior ao da proposta inicial, nem poderá, a empresa vencedora aplicar o valor da redução em apenas alguns dos itens do lote em detrimento de outros.

20.3- A proposta escrita readequada do vencedor poderá ser menor do que o ofertado na etapa de lances para o um melhor ajustamento dos valores unitários e totais dos itens de cada lote/item. Mas não poderá ser maior do que o lance vencedor do lote/item.

XXI. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

21.1- A sessão pública poderá ser reaberta:

21.2- Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

21.3- Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

21.4- Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

Página 17 de 69

Av. Vitória da Conquista, 292, Alto da Vitória, Poções-BA
CEP 45.263-040 • CNPJ 11.726.046/0001-09
E-mail: cisudoeste2025@gmail.com / www.cisudoeste.ba.gov.br

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CNPJ: 11.726.046/0001-09

21.5- A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, telefone, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

21.6- A convocação feita por e-mail ou telefone dar-se-á de acordo com os dados contidos na Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br / [bllcompras](http://bllcompras.com.br) e nas informações constantes na Receita Federal, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

XXII. – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

22.1- Não havendo manifestação de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à empresa vencedora para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

22.2- Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à licitante vencedora, homologando, em seguida, o procedimento licitatório

22.3- A Homologação e a Adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

XXIII. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1- Homologado o resultado da licitação, será celebrada a Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para a eventual e futura contratação entre as partes que terá **validade de 12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura. e poderá ser prorrogado, por igual período conforme Artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

23.2- O(s) proponente(s) será(ão) convocado(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços, via fac-símile, e-mail ou meio equivalente, e terão o prazo de até 05 (cinco) dias corridos para atendimento. sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

23.3- O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

23.4- A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

23.5- Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

23.6- O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

23.7- A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

23.8- Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

23.9- Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

23.10- dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

23.11- os licitantes que mantiverem sua proposta original.

Página 18 de 69

Av. Vitória da Conquista, 292, Alto da Vitória, Poções-BA
CEP 45.263-040 • CNPJ 11.726.046/0001-09
E-mail: cisudoeste2025@gmail.com / www.cisudoeste.ba.gov.br

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CNPJ: 11.726.046/0001-09

23.12- Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

23.13- Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

23.14- A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

23.15- quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

23.16- quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

23.17- Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário

23.18- concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

23.19- convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

23.20- adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

23.21- A Ata firmada observará a minuta do **Anexo V** deste Edital, podendo ser alterada nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

XXIV. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO REGISTRO DE PREÇOS

24.1- As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços-ARP serão formalizadas por emissão de autorização de fornecimento, que será feita por fac-símile ou outro meio equivalente; valendo o comprovante do fac-símile ou comprovante de leitura do e-mail como prova do recebimento da convocação.

24.1.1- Além das formas de contratação apresentadas no item anterior (Emissão de Autorização de Fornecimento e/ou de Prestação de Serviços), caso julgue conveniente, a Administração poderá realizar a contratação através de instrumento contratual, conforme modelo do **Anexo VIII** deste Edital;

24.1.2- Os contratos decorrentes da ARP deverão ser assinados dentro do prazo de validade da ARP;

24.1.3- A(s) licitante(s) vencedora(s) que teve seus preços registrados na ARP oriunda da presente licitação deverá assinar Contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de notificação (telefônica, fax, escrita ou e-mail) da Administração, onde estarão inclusas todas as condições, obrigações e responsabilidades constantes deste Edital e seus Anexos, imprescindíveis à fiel execução do objeto da licitação, na forma descrita na Lei Federal n.º 14.133 de 2021.

24.1.4- O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal, dentro do prazo supramencionado, por procurador habilitado para que o representante da(s) licitante(s) vencedora(s) possa(m) assiná-lo;

24.1.5- Alternativamente a convocação mencionada no subitem **24.1**, o Consórcio poderá encaminhar o Contrato, no quantitativo de vias indicado em comunicação, através de correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;

24.1.6- A recusa injustificada da(s) licitante(s) vencedora(s) em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração Pública;

Página 19 de 69

Av. Vitória da Conquista, 292, Alto da Vitória, Poções-BA
CEP 45.263-040 • CNPJ 11.726.046/0001-09
E-mail: cisudoeste2025@gmail.com / www.cisudoeste.ba.gov.br

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CNPJ: 11.726.046/0001-09

24.1.7- No ato da contratação, se for o caso, a(s) licitante(s) vencedora(s) deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em Cartório, que habilite o seu representante a assinar o Contrato em nome da(s) licitante(s) vencedora(s); -

24.1.8- Quando a(s) licitante(s) vencedora(s) não apresentar(em) situação regular, no ato da assinatura do primeiro Contrato oriundo da ARP, ou se enquadrarem nas hipóteses **do item XXI** deste Edital, serão adotadas as seguintes providências:

24.1.6.1- Observar a lista de licitantes remanescentes, verificada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital;

24.1.6.2- Verificar a aceitabilidade da proposta e a habilitação da licitante a que se refere o subitem anterior, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, adjudicado o objeto do certame e convocada para assinar a ARP e celebrar o respectivo contrato;

24.1.9- Quando a(s) licitante(s) vencedora(s) não apresentar(em) situação regular ou apresentarem a existência de fato superveniente, no ato da assinatura dos demais Contratos oriundos da ARP, ou se enquadrarem nas hipóteses do item XXI deste Edital, serão adotadas as seguintes providências pela Administração:

24.1.10- Observar a lista de licitantes remanescentes, verificada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital;

24.1.11- Verificar a aceitabilidade da proposta e a habilitação da licitante a que se refere o subitem anterior, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, adjudicado o objeto do certame e convocada para assinar a ARP e celebrar o respectivo contrato;

24.2- A Contratada obriga-se a aceitar acréscimos ou supressões, mediante solicitação, por escrito, nas mesmas condições deste Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, Art. 125 da Lei nº 14.133/21.

a) Se por ocasião da formalização do contrato, as **Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista** da Adjudicatária estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

b) Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob a pena de a contratação não se realizar.

XXV. DOS RECURSOS

25.1- Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

25.2- A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

25.3- A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: licitacaocisudoeste2024@gmail.com. licitacaocisudoeste2024@gmail.com

25.4- As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.4.1- A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

24.4.2- Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame

Página 20 de 69

Av. Vitória da Conquista, 292, Alto da Vitória, Poções-BA
CEP 45.263-040 • CNPJ 11.726.046/0001-09
E-mail: cisudoeste2025@gmail.com / www.cisudoeste.ba.gov.br

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CNPJ: 11.726.046/0001-09

25.5- A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021 art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021

25.6- O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

25.7- Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

25.3.1- Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema, imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor.

25.3.2- a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

25.3.3- o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 24 (vinte e quatro) horas.

25.3.4- o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

25.3.5- na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento. § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021

25.8- Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

25.9- Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

25.10- Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente

25.11- Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

25.12- A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

25.12.1- Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico ou por meio do e-mail licitacaoisudoeste2024@gmail.com ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico ou por meio do e-mail licitacaoisudoeste2024@gmail.com em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses. licitacaoisudoeste2024@gmail.com licitacaoisudoeste2024@gmail.com

25.13- O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

25.14- Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico BLL www.bll.org.br / bllcompras.com.br.

25.15- A falta de manifestação no prazo estabelecido no item **25.3.3** autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

25.16- A decisão do(s) recursos interpostos serão divulgados exclusivamente no Site do Diário Oficial do CISUDOESTE (<http://cisudoeste.dofem.com.br/>), passando a valer para todos os efeitos à partir da data da publicação.

XXVI. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

Página 21 de 69

Av. Vitória da Conquista, 292, Alto da Vitória, Poções-BA
CEP 45.263-040 • CNPJ 11.726.046/0001-09
E-mail: cisudoeste2025@gmail.com / www.cisudoeste.ba.gov.br

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CNPJ: 11.726.046/0001-09

26.1- Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

26.1.1- deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/o Pregoeiro/a durante o certame;

26.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:- não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

26.1.2.1- recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

26.1.2.2- pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

26.1.2.3- deixar de apresentar amostra;

26.1.2.4- apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

26.2- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

26.3- recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

26.3.1- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

26.3.2- fraudar a licitação

26.3.3- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

26.3.4- agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

26.3.5- induzir deliberadamente a erro no julgamento;

26.3.6- apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

26.3.7- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

26.3.8- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013. art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013

26.4- Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal: Lei nº 14.133, de 2021

26.4.1. advertência;

26.4.2. multa;

26.4.3. impedimento de licitar e contratar e

26.4.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

26.5- Na aplicação das sanções serão considerados:

26.5-1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

26.5-2. as peculiaridades do caso concreto

26.5-3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

26.5-4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

26.5-5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Página 22 de 69

Av. Vitória da Conquista, 292, Alto da Vitória, Poções-BA
CEP 45.263-040 • CNPJ 11.726.046/0001-09
E-mail: cisudoeste2025@gmail.com / www.cisudoeste.ba.gov.br

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CNPJ: 11.726.046/0001-09

26.6- A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de 30 (**trinta**) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

26.6-1. Para as infrações previstas nos itens 26.1.1, 26.1.1- e 26.2-, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.

26.6-2. Para as infrações previstas nos itens 26.3.126.3-, 26.3.2, 26.3.3, 26.3.4, 26.3.5, 26.3.6, 26.3.7 e 26.3.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.

26.7- As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

26.8- Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

26.9- A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 25.1.1, 26.1.1- e 26.2-, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

26.10- Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 25.3.126.3-, 25.3.2, 25.3.3, 25.3.4, 25.3.5, 25.3.6, 25.3.7 e 25.3.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 25.1.1, 26.1.1- e 26.2- que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021. art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021

26.11- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 26.2-, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022. art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022

26.12- A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

26.13- Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

26.14- Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

26.15- O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

26.16- A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

XXVII. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

27.1- O fornecedor terá seu registro de preços poderá ser cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

27.1.1 - A pedido empresa(s) licitante(s) vencedora(s) quando:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CNPJ: 11.726.046/0001-09

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ARP, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo do fornecimento, e se a comunicação ocorrer antes da solicitação;

27.1.2- Por iniciativa da Procuradoria Administração, quando a(s) empresa(s) vencedora(s) registrada(s):

- a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
- d) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- e) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na ARP ou nas solicitações dela decorrentes
- f) Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as solicitações decorrentes da ARP;
- g) Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- h) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- i) For impedido de licitar e contratar com a Administração;

27.2 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o Processo Administrativo, a Administração fará o devido cancelamento do respectivo registro de ITEN(s) na ARP, para os casos em que tiver havido fornecimento, ou, no caso de não ter havido fornecimento, convocará os licitantes remanescentes, por ordem de classificação no certame, a fim de proceder ao registro na ARP pelo período de meses remanescentes da vigência da ARP. Quando cabíveis, serão aplicadas as sanções previstas neste Edital e Legislação vigente, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

XXVIII. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**28.1 - DOS LICITANTE(S) REGISTRADO(S)**

28.1.1- Compete aos licitantes registrados emendar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhes são confiados, e ainda a:

- a) Assinar a Ata de Registro de Preços e contratos;
- b) Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços;
- c) Entregar os bens no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência deste Edital;
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados;
- e) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Consórcio ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- f) Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, concessionárias ou técnicos;
- g) Manter-se durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;
- h) Informar ao Consórcio a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente na regularidade do fornecimento.

Página 24 de 69

Av. Vitória da Conquista, 292, Alto da Vitória, Poções-BA
CEP 45.263-040 • CNPJ 11.726.046/0001-09
E-mail: cisudoeste2025@gmail.com / www.cisudoeste.ba.gov.br

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CNPJ: 11.726.046/0001-09**28.2 - DA ADMINISTRAÇÃO****28.2.1 - Compete ao Consórcio:**

- a) A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços;
- b) Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços, conforme modelo **Anexo - V**;
- c) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- d) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- e) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- f) Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução do(s) fornecimento(s);
- g) Indicar o GESTOR DO CONTRATO.

XXIX. CONDIÇÕES DE ENTREGA E PAGAMENTO

29.1 - Em razão da inexistência de local apropriado para armazenamento, a contratada deverá entregar os itens no prazo determinado, no endereço informado de acordo com a quantidade solicitada pela unidade, considerando a necessidade da Administração Municipal, mediante requisição emitida pela Divisão de Compras ou por outros oficialmente autorizado pela autoridade superior, da seguinte forma:

- a) *O prazo para entrega, após a assinatura do contrato e a cada ordem de fornecimento (AF), deverá ser de até 24 (vinte e quatro) horas, no(s) local(is) indicado(s) pela contratante.*
- b) As ordens de fornecimento poderão ser realizadas via e-mail, fac-símile ou outro meio que a Contratante achar conveniente. No momento da assinatura do contrato a empresa irá constar o endereço de e-mail e/ou número fac-símile para a realização dos pedidos, ficando a critério da Contratante o meio de comunicação mais conveniente para Administração, não podendo, em hipótese alguma a empresa alegar o não recebimento das Autorizações de Fornecimento.

29.2 - Os quantitativos totais expressos no **Anexo I**, são estimados e representa a previsão da Coordenação Geral, e serão solicitados conforme necessidade desta.

29.3 - O pagamento será através da apresentação da Nota Fiscal/Fatura no mínimo duas vias efetuado e após atestado de recebimento da seguinte forma:

29.3.1 - As notas fiscais ou faturas deverão ser apresentadas no mínimo em 02 (duas) vias.

29.3.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após a liquidação, observados o recebimento, o atesto e os procedimentos do item 7.3 do Termo de Referência.

29.4- As despesas dos produtos acima serão cobertas por recursos financeiros do orçamento do CISUDOESTE.

XXX- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) A CONTRATADA deverá apresentar as Notas Fiscais / Faturas em no mínimo em 02 (duas) vias, e serão separadas conforme Ordens de Fornecimento/Serviços emitidas pela Coordenação Geral pelo objeto deste Edital, em até 05 (cinco) dias úteis antes da data do pagamento;
- b) A CONTRATADA deverá indicar formalmente, no ato da assinatura deste Contrato, os representantes legais e técnico, devidamente credenciados, para desempenhar junto à CONTRATANTE, a gestão contratual, cabendo aos mesmos gerir todas as obrigações legais e técnicas inerentes ao contrato e ainda, servir de elo constante de ligação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA. A qualquer substituição do gestor contratual, a CONTRATADA deverá comunicar o fato por escrito à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas;
- c) A CONTRATADA será legal e financeiramente responsável por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste Contrato, bem como, pelos eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, a eles não se vinculando a CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade;

Página 25 de 69

Av. Vitória da Conquista, 292, Alto da Vitória, Poções-BA
CEP 45.263-040 • CNPJ 11.726.046/0001-09
E-mail: cisudoeste2025@gmail.com / www.cisudoeste.ba.gov.br

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CNPJ: 11.726.046/0001-09

- d) A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto deste Contrato, diretamente, por seus propostos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE ou por seus prepostos;
- e) A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pelo fornecimento e execução dos serviços, objeto deste Edital, bem como também dos eventualmente executados por seus subcontratados;
- f) A CONTRATADA obriga-se a recompor todo e qualquer serviço condenado pela Fiscalização da CONTRATANTE, após a devida defesa, em tempo hábil, sem prejuízo do prazo final.

A CONTRATADA ainda deverá:

Responsabilizar-se pelos danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Contratante;

- a) Responsabilizar-se pelos danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Contratante;
- b) O objeto deverá ser executado em um prazo de até 24 (vinte e quatro) horas à apresentação da requisição/solicitação/ordem, durante todo o período de validade da Ata de Registro de Preços, nos locais indicados pelo Órgão Gerenciador ou Participantes, conforme o caso.
- c) Os objetos deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, ambiental, industrial, ABNT, INMETRO, ANVISA, legislações específicas, etc, atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.
- d) Os materiais ora relacionados e especificados devem ser de primeira linha, haja vista ter melhor durabilidade, e ter no mínimo 06 meses de validade, contado a partir do recebimento definitivo.
- e) Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com ao fornecimento dos produtos objeto da licitação, mesmo que para isso outra solução não prevista neste, tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para a Contratante;
- f) Responsabilizar-se por todas as despesas com impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, salários e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto desta licitação;
- g) Pagar, pontualmente, aos seus fornecedores, o valor dos recursos materiais e serviços disponibilizados nos Fóruns, ficando estabelecido que a Contratante não responde solidária ou subsidiariamente por esses pagamentos, que são de única e inteira responsabilidade da empresa contratada;
- h) Só divulgar informações acerca do fornecimento dos produtos, objeto desta licitação, que envolva o nome da Contratante, mediante sua prévia e expressa autorização;
- i) Prestar esclarecimentos a Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam a Contratada, independentemente de solicitação;
- j) Cumprir todas as leis e posturas, Federais, estaduais e Municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- k) Administrar e executar todos os contratos, tácitos ou expressos, firmados com terceiros, bem como responder por todos os efeitos desses contratos perante terceiros e a própria Contratante.
- l) Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os produtos contratados;
- m) Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato;
- n) Cumprir, fielmente, as obrigações assumidas, de modo que o fornecimento dos produtos contratados se realize com esmero e perfeição, devendo o serviço de entrega ser sob sua inteira responsabilidade;

Página 26 de 69

Av. Vitória da Conquista, 292, Alto da Vitória, Poções-BA
CEP 45.263-040 • CNPJ 11.726.046/0001-09
E-mail: cisudoeste2025@gmail.com / www.cisudoeste.ba.gov.br

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CNPJ: 11.726.046/0001-09

- o) Deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto na Lei nº 14.133 de 2021;
- p) Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista na Lei nº 14.133 de 2021;
- q) Com base art. 64 da Lei Federal nº. 9.430/96 e a Instrução Normativa IN/SGF nº. 1.234/2012, Decreto Municipal 277/2023, fica obrigados a efetuar as retenções na fonte do IR sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas.
- r) Pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional e Micro Empreendedor Individual (MEI), não estarão sujeitas a retenção de IR, no entanto, para isso deverão comprovar com declaração tal condição.
- s) A contratada fica obrigada aceitar o Regime de comodato de empréstimo de cilindro, de acordo com os quantitativos exigidos no Termo de Referência.

XXXI- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, no Diário Oficial do Consórcio, no Portal Nacional de Contratação, conforme Lei nº 14.133 de 2021; e suas ulteriores alterações;
- b) Pagar conforme estabelecido no Edital, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;
- c) Designar, no ato da assinatura deste contrato, preposto para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual, com poderes plenos para gerenciar técnica e administrativamente o mesmo;
- d) Fornecer, em tempo hábil, à CONTRATADA todos os elementos técnicos e administrativos, necessários à execução do fornecimento/prestação dos serviços objeto do contrato.

XXXII. - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, DO PRAZO E PRORROGAÇÃO

32.1 O recebimento dos produtos, objeto desta licitação, obedecerá às normas fixadas na Lei nº 14.133 de 2021, e as demais disposições constantes da Minuta do Contrato **Anexo VIII deste Edital**.

32.2 -Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

32.3 O recebimento será efetuado pelo Servidor do CISUDOESTE que receber o material, que realizará verificação da conformidade do objeto com as especificações do edital e quando será emitido **TERMO DE RECEBIMENTO Anexo IX**.

32.4 - A entrega do objeto licitado será em local indicado pela Coordenação Geral.

32.5 - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

XXXIII. - REVOGAÇÃO-ANULAÇÃO

33.1- A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos da Lei nº 14.133 de 2021.

XXXIV. - RESCISÃO

34.1- A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº 14.133 de 2021.

34.2- A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da contratante nos casos enumerados na Lei nº 14.133 de 2021.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CNPJ: 11.726.046/0001-09

34.3- Quando a rescisão ocorrer com base com na Lei nº 14.133 de 2021, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

34.4- O Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133 de 2021

XXXV. - DOS ANEXOS

35.1- Integra este Edital, para todos os efeitos de direito:

- a) **Anexo I** - Proposta de Preços;
- b) **Anexo II** - Modelo de Procuração (credencial);
- c) **Anexo III** - Declaração de Pleno Conhecimento de Habilitação;
- d) **Anexo IV** - Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor;
- e) **Anexo V** - Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- f) **Anexo VI** - Declaração de Inexistência de Impedimento;
- g) **Anexo VII** - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- h) **Anexo VIII** - Minuta do Contrato;
- i) **Anexo IX** - Termo de Recebimento
- j) **Anexo X** - Termo de Referência.

XXXVI- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

36.1- Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico

36.2- As normas disciplinares desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

36.3- A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

36.4- O Pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

36.5- O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

36.6- Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Poções-Ba, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

36.7- Da sessão, o sistema gerará Ata Circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e estará disponível para consulta no site: www.bll.org.br/bllcompras.

36.8- O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do CISUDOESTE.

36.9- Os demais atos pertinentes a esta licitação passíveis de divulgação serão publicados no Diário Oficial do CISUDOESTE.

36.10- Até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o edital, nos termos do art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

36.11- A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil à data fixada para o recebimento das propostas.

Página 28 de 69

Av. Vitória da Conquista, 292, Alto da Vitória, Poções-BA
CEP 45.263-040 • CNPJ 11.726.046/0001-09
E-mail: cisudoeste2025@gmail.com / www.cisudoeste.ba.gov.br



36.12- Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

36.13- Os Recursos ou Impugnações deverão ser protocolados pelo Sistema de Pregão Eletrônico, em campo apropriado, ou através do e-mail: licitacaocisudoeste2024@gmail.com. licitacaocisudoeste2024@gmail.com

36.14- O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico no Diário Oficial do CISUDOESTE: <http://cisudoeste.dofem.com.br/>. <http://cisudoeste.dofem.com.br/>

36.15- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, as Leis Federais nº 14.133 de 2021.

XXXVII. FORO

37.1 - As partes elegem o Foro da Cidade de Poções-Ba, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa.

Poções-Ba, 05 de outubro de 2026.

Helderson Marques
Secretário Executivo CISUDOESTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CNPJ: 11.726.046/0001-09



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2026

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

FORNECEDOR:	CNPJ:	INSC. EST.:
ENDEREÇO:	CEP:	FONE:
MUNICÍPIO:	ESTADO:	CONTATO:
DATA:	E-MAIL:	

LOTE 01 - ABASTECIMENTO EM POÇÕES/BA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (MÉDIA DOS PREÇOS OBTIDOS)	VALOR TOTAL
01	Gasolina comum	Litro	15.000,00	R\$ 7,24	R\$ 108.600,00
02	Óleo diesel S10	Litro	23.730,00	R\$ 7,89	R\$ 187.229,70
03	Óleo diesel S500 (comum)	Litro	4.672,80	R\$ 7,82	R\$ 36.541,30
SUBTOTAL DO LOTE 01					R\$ 332.371,00
LOTE 02 - ABASTECIMENTO EM SALVADOR/BA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (MÉDIA DOS PREÇOS OBTIDOS)	VALOR TOTAL
01	Gasolina comum	Litro	1.000,00	R\$ 7,24	R\$ 7.240,00
02	Óleo diesel S10	Litro	1.500,00	R\$ 7,89	R\$ 11.835,00
03	Óleo diesel S500 (comum)	Litro	800,00	R\$ 7,82	R\$ 6.256,00
SUBTOTAL DO LOTE 02					R\$ 25.331,00
TOTAL GERAL ESTIMADO					R\$ 357.702,00

Total estimado: R\$ 357.702,00 (trezentos e cinquenta e sete mil, setecentos e dois reais).

1 – OBJETO

1.1 - Constitui objeto *Registro de Preços para eventual e futura Aquisição de combustíveis (Gasolina comum, Diesel S10 e Diesel S500) para atender as necessidades do CISUDOESTE*, de acordo com as especificações, quantitativos máximos e condições mínimas acima apresentadas.

2 - ITENS E QUANTITATIVOS

2.1 - O presente Termo de Referência tem como objeto o Registro de Preços, Item, dos produtos acima apresentados, nas quantidades máximas estimadas conforme quadro anterior.

3 - CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

3.1 – O fornecimento ocorrerá no estabelecimento executor do respectivo lote, mediante autorização de abastecimento, conforme os requisitos e procedimentos do Anexo X – Termo de Referência. O Lote 01 atenderá a base em Poções/BA, e o Lote 02 às missões em Salvador/BA. A retirada para máquinas em campo será realizada por servidores do CISUDOESTE, sem obrigação de entrega externa pela contratada.

a) O atendimento deverá estar disponível em até 24 (vinte e quatro) horas após a ordem formal de início, observadas a eficácia da contratação e as condições do Termo de Referência.

Página 30 de 69

Av. Vitória da Conquista, 292, Alto da Vitória, Poções-BA
CEP 45.263-040 • CNPJ 11.726.046/0001-09
E-mail: cisudoeste2025@gmail.com / www.cisudoeste.ba.gov.br

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CNPJ: 11.726.046/0001-09

b) Os abastecimentos ocorrerão nos estabelecimentos executores de Poções/BA e Salvador/BA, conforme o lote contratado e as condições do Termo de Referência.

c) As Ordens de Fornecimento serão realizadas em um dos seguintes meios de comunicação não podendo em hipótese alguma a empresa alegar o não recebimento das Ordens de Fornecimento:

Endereço de E-mail:

Fac-Simile:

d) A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato, fixando prazo para a regularização.

e) A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, e dentro do prazo estabelecido pela Administração, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços.

4 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após a liquidação, observados o recebimento, o atesto e os procedimentos do item 7.3 do Termo de Referência.

5 - PRAZOS

5.1 - Os quantitativos totais expressos neste Anexo, são estimados e representa a previsão da Coordenação Geral pelo prazo de 12 (doze) meses.

5.2 - Os produtos dos itens efetivamente contratados deverão ser efetuados, parceladamente, de acordo com a necessidade da Coordenação Geral do Consórcio, nas quantidades ora estipulada, após a emissão da Autorização de Fornecimento, nos prazos estabelecidos no Edital, contando-se o prazo a partir da comunicação formal ao licitante vencedor que será efetuada via fax ou outro meio hábil.

6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - A CONTRATANTE, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:

6.2- Efetuar os pagamentos devidos à contratada;

6.2 - promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

6.3 - comunicar à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.4 - Designar servidor responsável para fiscalização e acompanhamento do contrato;

6.5 - Rejeitar, no todo ou em parte, por intermédio da fiscalização, o fornecimento de combustíveis que estejam em desacordo com o firmado, podendo exigir, a qualquer tempo, a substituição dos que julgar insuficientes ou inadequados.

6.6 - Aplicar à contratada as penalidades depois de constatadas às irregularidades, garantido o contraditório e ampla defesa;

6.7 - Fornecer à contratada todas as informações, esclarecimentos, documentos e demais condições necessárias à execução do contrato;

6.8 - Notificar a vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

7- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - A CONTRATADA, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:

7.2- manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas

Página 31 de 69

Av. Vitória da Conquista, 292, Alto da Vitória, Poções-BA
CEP 45.263-040 • CNPJ 11.726.046/0001-09
E-mail: cisudoeste2025@gmail.com / www.cisudoeste.ba.gov.br



referidas condições;

7.3- atender as demais condições descritas no Termo de Referência - Anexo X do Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2026 e na Ata de Registro de Preços;

7.4- responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE e a terceiros.

8 – PENALIDADES

8.1 - Pela inexecução total ou parcial dos fornecimentos objeto deste Termo de Referência, a Administração poderá aplicar, ao Contratado, as penalidades previstas no instrumento editalício e contratual, além daquelas penalidades previstas na Lei nº 14.133 de 2021.

8.2 - VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Eu, abaixo assinado, representante da empresa declaro ter tomado conhecimento de todas as condições referente ao fornecimento dos materiais objeto do Pregão Eletrônico nº 001/2026, e assim sendo, me comprometo a cumprir fielmente conforme valores propostos na Planilha Orçamentária apresentada acima e as condições estipuladas nos lotes relacionados acima e todas as demais condições previstas no presente Edital de Licitação e ainda cumprir todas as normas regulamentares para a sua prestação. de de

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL
CARIMBO DE CNPJ E DADOS DA EMPRESA



**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2026**

**ANEXO II - MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO
CERTAME**

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a)....., (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela....., devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

.....de.....de 2026.

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa



**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2026**

**ANEXO III- MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS
EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

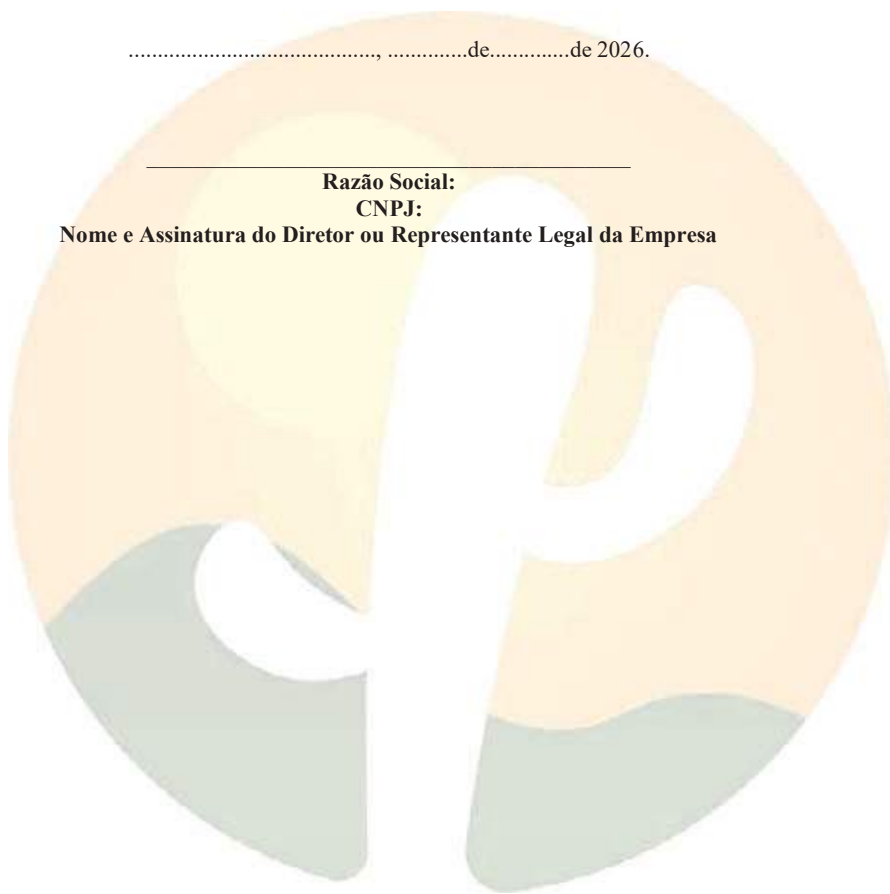
Declaramos sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto na Lei Federal nº 14.133/21, o Pleno Conhecimento e Atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas previstas no Edital de Licitação e na Legislação vigente.

.....de.....de 2026.

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa



Av. Vitória da Conquista, 292, Alto da Vitória, Poções-BA
CEP 45.263-040 • CNPJ 11.726.046/0001-09
E-mail: cisudoeste2025@gmail.com / www.cisudoeste.ba.gov.br

Página 34 de 69



**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2026**

ANEXO IV- MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº 9.433/05, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

(X) nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

.....de.....de 2026.

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

Página 35 de 69

Av. Vitória da Conquista, 292, Alto da Vitória, Poções-BA
CEP 45.263-040 • CNPJ 11.726.046/0001-09
E-mail: cisudoeste2025@gmail.com / www.cisudoeste.ba.gov.br



**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2026**

**ANEXO V- MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA
OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

Para fins do disposto no Edital do **Pregão Eletrônico- SRP nº 001/2026**, declaro, sob as penas da lei, que a Empresa....., inscrita no CNPJ nº..... cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05.09.2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

.....de.....de 2026.

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

Página 36 de 69

Av. Vitória da Conquista, 292, Alto da Vitória, Poções-BA
CEP 45.263-040 • CNPJ 11.726.046/0001-09
E-mail: cisudoeste2025@gmail.com / www.cisudoeste.ba.gov.br



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2026

ANEXO VI- DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO

Eu,(nome)....., CPF:.....representante legal da firma....., CNPJ.....interessada em participar no Processo Licitatório (**Pregão Eletrônico-SRP nº 001/2026**), do Consórcio Intermunicipal do Sudoeste da Bahia, DECLARO, sob as penas da Lei, que inexistente impedimento legal contra a firma, para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

.....de.....de 2026.

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

Av. Vitória da Conquista, 292, Alto da Vitória, Poções-BA
CEP 45.263-040 • CNPJ 11.726.046/0001-09
E-mail: cisudoeste2025@gmail.com / www.cisudoeste.ba.gov.br

Página 37 de 69

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CNPJ: 11.726.046/0001-09



**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2026**

ANEXO VII - MINUTA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº/2026
PREGÃO ELETRÔNICO- SRP Nº...../2026**

Aos dias do mês de de 2026, de um lado O Consórcio Intermunicipal do Sudoeste da Bahia - CISUDOESTE, sediado na Rua Cardeal da Silva, S/N, Centro, Poções/BA, CEP 45.260-000, Centro, naquele Município, inscrita no CNPJ sob o nº 11.726.046/0001-09, neste ato representada por sua Presidente, a Sra., brasileiro(a), casado(a), portador(a) da cédula de identidade nº....., emitida pela SSP/....., inscrito(a) no CPF sob o nº com endereço na....., doravante denominado CISUDOESTE, responsável pela Pregão Eletrônico- SRP nº 001/2026, Processo Administrativo nº 035/2026, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 002/2023, de 10 de fevereiro de 2023, as especificações técnicas constantes do Processo Administrativo descrito, assim como todas as obrigações e demais condições descritas no Edital, no Termo de Referência, no Contrato e na Proposta de Preços, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

1- DO OBJETO o Registro de Preços para eventual e futura Aquisição de combustíveis (Gasolina comum, Diesel S10 e Diesel S500) para atender as necessidades do CISUDOESTE, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e demais condições constantes no Termo de Referência e no Edital da licitação.

1.1- A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2- O FORNECEDOR CLASSIFICADO É O QUE SE SEGUE:

Empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na à, na cidade de, UF, representada por seu(sua)procurador(a), Sr.(a), brasileiro, estado civil, portador(a) da cédula de identidade RG nº, emitida pela SSP/BA e do CPF/MF nº, residente e domiciliado(a) na, na cidade de, UF.
Item XXX: XXXX UNI. Descrição do Produto
Valor unitário registrado: R\$ xxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxx). Valor Total registrado: R\$ xxxxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxx).

3- DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

3.1- O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Lote	Item	Produto	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
VALOR TOTAL					

4- VALIDADE DA ATA.

4.1- A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, a partir de, __/__/20__ tendo validade até __/__/20__, podendo ser prorrogada por igual período nos termos do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Página 38 de 69

Av. Vitória da Conquista, 292, Alto da Vitória, Poções-BA
CEP 45.263-040 • CNPJ 11.726.046/0001-09
E-mail: cisudoeste2025@gmail.com / www.cisudoeste.ba.gov.br

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CNPJ: 11.726.046/0001-09**5- DO CADASTRO RESERVA.**

5.1- Se houver empresa participante do certame licitatório que aceite fornecer o item registrado nesta ata pelo mesmo preço do 1º classificado na licitação, esta integrará o Anexo I desta Ata (Cadastro de Reserva), podendo fornecer o referido item apenas nas hipóteses de exclusão do fornecedor classificado em primeiro lugar, de acordo com previsão constante da legislação pertinente.

5.2- As empresas que integrarem o cadastro de reserva somente terão sua proposta, bem como sua documentação habilitatória, analisada, para fins de aceitação e habilitação, quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses mencionadas.

6- DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR BENEFICIÁRIO DA ATA.

6.1- Os detentores dos preços registrados deverão cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento, nos termos dispostos no Decreto nº 002, de 10 de fevereiro de 2023 e no Edital de Pregão e seus anexos, e cumprir, integralmente, todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

7- DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

7.1- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

8- DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1- A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto nº 002, de 10 de fevereiro de 2023.

8.2- As aquisições ou contratações adicionais por parte de Órgãos Não Participantes, na forma do Decreto nº 002, de 10 de fevereiro de 2023, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos totais fixados no item 2.1, por item, assim como a totalidade das adesões não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

8.3- Caberá ao FORNECEDOR, observadas as condições estabelecidas nesta ata de registro de preços, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de solicitação de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e com os Órgãos Participantes de Compra Nacional.

9- DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento do produto ou prestação de serviços, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições de ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, na minuta de contrato, no Edital da Licitação e na legislação citada em epígrafe.

10- - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1- A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

10.2- Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais Órgãos participantes (se houver).

11- - DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente Compromisso de Fornecimento será o Foro da Comarca de Poções-Ba, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Poções/Bade.....2026.

Página 39 de 69

Av. Vitória da Conquista, 292, Alto da Vitória, Poções-BA
CEP 45.263-040 • CNPJ 11.726.046/0001-09
E-mail: cisudoeste2025@gmail.com / www.cisudoeste.ba.gov.br

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CNPJ: 11.726.046/0001-09.....
Presidente Contratante.....
Empresa Contratada**TESTEMUNHAS:****1.****Nome:****CPF:****2.****Nome:****CPF:**

Página 40 de 69

Av. Vitória da Conquista, 292, Alto da Vitória, Poções-BA
CEP 45.263-040 • CNPJ 11.726.046/0001-09
E-mail: cisudoeste2025@gmail.com / www.cisudoeste.ba.gov.br

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CNPJ: 11.726.046/0001-09

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2026**

ANEXO VIII MINUTA DO CONTRATO Nº

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE
ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO
INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA E
A EMPRESANOS
TERMOS ABAIXO:

O Consórcio Intermunicipal do Sudoeste da Bahia - CISUDOESTE, sediado na Rua Cardeal da Silva, S/N, Centro, Poções/BA, CEP 45.260-000, centro, inscrita no CNPJ sob o nº 11.726.046/0001-09, neste ato representada pela sua Presidente, a Sra. **Irenilda Cunha de Magalhães**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº, com sede na, representada neste ato por o(a) Sr(a)., com registro de identidade nº e cadastro no CPF nº, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, com base nos termos da Lei nº 14.133/2021 com suas ulteriores alterações e no **Pregão Eletrônico- SRP nº 001/2026 e Ata de Registro de Preços nº** com base nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento de Combustíveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto *Registro de Preços para eventual e futura Aquisição de combustíveis (Gasolina comum, Diesel S10 e Diesel S500) para atender as necessidades do CISUDOESTE*, conforme especificações constantes no do processo de **Pregão Eletrônico- SRP nº 001/2026 e Ata de Registro de Preços nº**

Parágrafo Único - Passam a fazer parte deste contrato como se estivessem aqui transcritas, às especificações constantes no Edital do **Pregão Eletrônico nº 001/2026, Ata de Registro de Preços nº**, **Processo Administrativo nº** e **Termo de Referência**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DA EXECUÇÃO CONTRATUAL:

2.1- A CONTRATADA compromete-se a fornecer, conforme a necessidade e solicitações da Coordenação Geral, de forma imeditada, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento (AF).

2.2- A execução contratual será realizada em conformidade as especificações contidas nesse instrumento, bem como nas especificações abarcadas no Termo de Referência.

2.3- Os Produtos do objeto licitado serão entregues na sede do município de Poções-Ba, em até 24 (vinte e quatro) horas, a partir da assinatura do contrato e da ordem de fornecimento (AF).

2.4- O objeto será executado de forma parcelada, conforme a necessidade dos Órgãos Gerenciador e Órgãos Participantes, mediante apresentação de requisição/solicitação/ordem de serviço emitida e devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor designado, após assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços.

2.5- Os produtos de que trata o presente contrato serão recebidos de acordo os critérios abaixo:

a) Os produtos deverão ser entregues rigorosamente com as características e especificações constantes no Termo de Referência e legislações pertinentes, ficando esclarecido que correrá por conta da Detentora/Fornecedora todas as despesas com transporte, tributos, embalagens, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros, encargos ou acessórios, entre outros que porventura se mostrem necessários para completo atendimento ao objeto.

b) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

Página 41 de 69

Av. Vitória da Conquista, 292, Alto da Vitória, Poções-BA
CEP 45.263-040 • CNPJ 11.726.046/0001-09
E-mail: cisudoeste2025@gmail.com / www.cisudoeste.ba.gov.br



c) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

2.6- Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

2.7- O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

2.8- Os objetos deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

a) Nas notas fiscais deverão constar todos os números de lotes correspondentes às entregas;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1- Este contrato terá vigência de (.....) meses com início na data da sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do Art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1- Pelo serviços, objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor total de R\$ (.....), estando incluso neste preço todos os custos, tais como: impostos, taxas, descargas, fretes, mão-de-obra e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

4.2- O pagamento será realizado em conformidade com o Termo de Referência;

4.3- Para efeito de pagamento o órgão gerenciador/órgão participante deverá emitir relatórios, atestados pelo fiscal, onde conste no mínimo: descrição dos e quantidades faturadas em notas fiscais

4.4- O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro habilitado na licitação.

4.5- A Fornecedoradora deverá emitir Fatura/Nota Fiscal eletrônica correspondente ao objeto fornecido, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência

4.5.1- A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Fornecedoradora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do Nº do Processo Administrativo, Nº do Pregão, da Ordem de empenho, mês de referência, e período de execução do, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

4.5.2- A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Administração, e deverá estar acompanhada da(s) Requisição(ões)/solicitação(ões) de compras emitida pelo respectivo Órgão Requisitante responsável pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

4.6- A nota fiscal supracitada deverá estar devidamente acompanhada dos documentos de comprovação da Regularidade Fiscal a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal, bem como a do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT

4.7- Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.9- Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.9.1- Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.9.2- Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.9.3- Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

Página 42 de 69

Av. Vitória da Conquista, 292, Alto da Vitória, Poções-BA
CEP 45.263-040 • CNPJ 11.726.046/0001-09
E-mail: cisudoeste2025@gmail.com / www.cisudoeste.ba.gov.br



4.9.3.1- No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.9.3.2- No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

5.1- É vedada a subcontratação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1- Responsabilizar-se pela execução do contrato, observando todas as condições estabelecidas Termo de Referência e nas normas que regem este Contrato;

6.2- Fornecer o objeto na quantidade, qualidade, local, prazo e condições estipulados, bem como, na proposta apresentada em sessão, e valor adjudicado e homologado, em perfeitas condições de utilização, sem nenhum custo oneroso para a administração em relação ao fornecimento;

6.3- Substituir os produtos, às suas expensas, mesmo que entregues e aceitos, desde que comprovada a existência de vícios de qualidade ou quantidade, má-fé ou condições inadequadas de transporte, bem como, alterações da estabilidade que comprometa a sua integridade;

6.2.1- os bens rejeitados serão substituídos no prazo e na forma descritos no Termo de Referência;

6.4- Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste Contrato;

6.5- Atender prontamente a quaisquer exigências da FSVC, inerentes ao objeto contratado;

6.6- Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.7- Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessárias à execução do contrato;

6.8- Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

6.9- Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidos por seus empregados ou prepostos, envolvidos na execução do contrato;

6.10- Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

6.11- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme alterações contidas no art. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133/ 2021;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1- Receber o objeto contratado no prazo e condições estabelecidas neste contrato e n Termo de Referência;

7.2- Prestar informações e esclarecimentos pertinentes ao fornecimento citado na cláusula primeira e que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

7.3- Realizar o pagamento à CONTRATADA pela prestação de serviço objeto deste contrato;

7.4- Rejeitar os produtos que não satisfizer os padrões exigidos nas especificações do Termo de Referência e desse instrumento;

7.5- Notificar a CONTRATADA, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função do fornecimento;

7.6- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de empregado especialmente designado;

7.7- Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis;

7.8- Realizar o devido pagamento, pela execução do contrato, no prazo e valor pactuados.

CLÁUSULA OITAVA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1- Competirá ao órgão da CONTRATANTE proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, desta fiscalização não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato.

Página 43 de 69

Av. Vitória da Conquista, 292, Alto da Vitória, Poções-BA
CEP 45.263-040 • CNPJ 11.726.046/0001-09
E-mail: cisudoeste2025@gmail.com / www.cisudoeste.ba.gov.br



8.1.1- A fiscalização do presente contrato será exercida por um representante do CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência ao CONTRATANTE;

8.2- O representante da CONTRATANTE deverá ter experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato;

8.2.1- A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 120 da Lei nº 14.133/2021;

8.3- O (s) fiscal (s) do contrato, que será designado mediante portaria, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.4- O (s) fiscal (s) do contrato, que será designado mediante portaria, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.5- O fiscal do contrato poderá ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da CONTRATADA, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da CONTRATADA quaisquer ônus das leis trabalhistas e previdenciárias bem como qualquer outra que tal fato imponha;

8.6- Ademais, mediante nomeação e publicação em portaria, serão especialmente designados colaboradores vinculados a CONTRATANTE para atuarem como gestor e fiscal com o escopo de acompanhar, fiscalizar e gerir o contrato.

8.7- Com base no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, e Decreto 002 de 10 de fevereiro de 2023, fica designado de acordo com a Portaria e de de: o Sr(a)., matrícula nº, lotado no CISUDOESTE, como representante da Contratante para Gestão e Fiscalização do presente contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1- O descumprimento pela CONTRATADA das obrigações constantes deste contrato importará a aplicação das sanções, constantes do Termo de Referência em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, garantida a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

10.1- A CONTRATADA deverá comprovar, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do processo licitatório e em seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

11.1- Integram o presente contrato, como se nele estivessem na íntegra transcritas, as cláusulas, condições e especificações estabelecidas no Edital do processo licitatório referido no preâmbulo deste contrato, bem como todos os seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

12.1- Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações descritas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

12.2- As hipóteses de extinção dos contratos são aquelas definidas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, sendo reconhecidos pela CONTRATADA os direitos da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECURSO FINANCEIRO

13.1- As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação específica do Orçamento do CISUDOESTE.

Página 44 de 69

Av. Vitória da Conquista, 292, Alto da Vitória, Poções-BA
CEP 45.263-040 • CNPJ 11.726.046/0001-09
E-mail: cisudoeste2025@gmail.com / www.cisudoeste.ba.gov.br

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO**

13.1- O presente contrato fundamenta-se na Lei Federal de nº 14.133/2021 e Decreto nº 002, de 10 de fevereiro de 2023, e vincula-se ao Edital do **Pregão Eletrônico nº 001/2026** e seus anexos, bem como a Proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1- Todas as disposições e especificações constantes deste Contrato, do Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos, em especial do Termo de Referência, são complementares entre si.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Elegem o Foro da Comarca de Poções-Ba, para dirimir dúvidas ou omissões oriundas do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro foro por mais especial que seja.

E por acharem justos e contratados, assinaram o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Poções-Ba, de de

.....
Presidente
Contratante

.....
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CNPJ: 11.726.046/0001-09

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2026
ANEXO IX -TERMO DE RECEBIMENTO**

A Coordenação Geral do CISUDOESTE, atesta o presente Termo a entrega pela empresa....., vencedora dos itens da licitação processada na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2026**, de que trata este referido anexo, dos produtos abaixo relacionados, nas datas ali especificadas, após a verificação do produto sendo o mesmo apresentado na proposta de preços dos itens e as marcas especificadas no Anexo I, deste Edital.

Item	Tipo do Produto	Marca	Quantidade Recebida	Preço		Data do Recebimento
				Unitário	Total	
TOTAL						

Observações:

.....
.....
.....

..... de de 2026.

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

Página 46 de 69

Av. Vitória da Conquista, 292, Alto da Vitória, Poções-BA
CEP 45.263-040 • CNPJ 11.726.046/0001-09
E-mail: cisudoeste2025@gmail.com / www.cisudoeste.ba.gov.br



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2026

ANEXO X -TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO	<i>Registro de preços para eventual e futura aquisição parcelada de combustíveis automotivos, gasolina comum, óleo diesel S10 e óleo diesel S500, com abastecimento direto na bomba, destinados à frota de veículos, máquinas e equipamentos do CISUDOESTE, em dois recortes geográficos: Poções/BA e Salvador/BA.</i>
--------	--

1 DEFINIÇÃO DO OBJETO

Registro de preços para eventual e futura aquisição parcelada e sob demanda de gasolina C comum, óleo diesel B S10 e óleo diesel B S500, para veículos, máquinas e equipamentos utilizados pelo CISUDOESTE, com fornecimento em bomba, organizado em dois lotes territoriais: Lote 01 Poções/BA e Lote 02 Salvador/BA, pelo período estimado de 12 (doze) meses.

1.1 Natureza e regime do fornecimento

Os produtos são classificados como bens comuns de consumo, pois apresentam padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos pelas normas da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP e são ordinariamente comercializados no mercado. O fornecimento será parcelado, sob demanda, sem dedicação exclusiva de mão de obra e sem formação de estoque próprio pelo CISUDOESTE.

A necessidade possui caráter continuado e consumo variável ao longo da vigência. Por essa razão, adota-se o Sistema de Registro de Preços, que permitirá emitir autorizações de abastecimento conforme a programação das atividades, os saldos disponíveis e a efetiva necessidade administrativa, sem obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos.

1.2 Organização dos lotes e quantitativos

O fornecimento será dividido em dois lotes: Lote 01 – Poções/BA e Lote 02 – Salvador/BA, ambos compostos por gasolina comum, diesel S10 e diesel S500.

Os dois lotes serão abertos à ampla concorrência, inclusive ME/EPP, sem reserva de cotas ou exclusividade, conforme justificativa do item 8.4. O julgamento será pelo menor preço global de cada lote, observados os preços unitários máximos de cada combustível.

A quantidade estimada é de 46.702,80 litros para 12 meses, conforme o quadro abaixo. O fornecimento ocorrerá conforme a necessidade do CISUDOESTE, sem obrigação de aquisição integral.

Página 47 de 69

Av. Vitória da Conquista, 292, Alto da Vitória, Poções-BA
CEP 45.263-040 • CNPJ 11.726.046/0001-09
E-mail: cisudoeste2025@gmail.com / www.cisudoeste.ba.gov.br



1.2.1 Referência histórica e controle da estimativa

A ARP nº 001/2025 registrou 12.000 litros de gasolina, 16.950 litros de S10 e 3.960 litros de S500. Os Contratos nº 010/2025 e nº 009/2026, incluído o primeiro aditivo deste último, consolidam 12.550 litros de gasolina, 16.170 litros de S10 e 3.560 litros de S500. Esses valores são antecedentes documentais; quantidade registrada ou contratada não equivale a consumo efetivo certificado.

Para o Lote 01, a divisão da estimativa anual por 12 resulta em 1.250 litros/mês de gasolina, 1.977,50 litros/mês de S10 e 389,40 litros/mês de S500. Essas referências destinam-se ao acompanhamento dos saldos e não demonstram, por si, consumo histórico ou crescimento comprovado. Mantêm-se os limites anuais do quadro, com aquisições subordinadas à demanda efetiva e à autorização individual.

Os 3.300 litros do Lote 02 constituem limite anual de cobertura para abastecimentos efetivamente necessários em Salvador. A referência operacional de quatro viagens institucionais por mês orienta a programação, sem gerar consumo presumido. Recebimento ou movimentação de máquina somente fundamentará abastecimento quando houver atividade concreta autorizada. Cada fornecimento identificará o bem, a missão, o combustível compatível e a quantidade liberada.

É vedado contabilizar o mesmo abastecimento nos dois lotes ou duplicar consumo já custeado por outro contrato, convênio ou terceiro. A fiscalização acompanhará a soma dos volumes por produto e lote, as condições dos bens e a programação das atividades. Os saldos não serão redistribuídos informalmente entre produtos, lotes ou fornecedores.

1.3 Vigência da ata e das contratações

A Ata de Registro de Preços vigorará por 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à sua divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogada uma vez por igual período, mediante comprovação de preço vantajoso e atendimento ao art. 84 da Lei nº 14.133/2021. A prorrogação não renovará automaticamente as quantidades; qualquer renovação quantitativa observará o regime legal e regulamentar aplicável e dependerá de decisão expressa, quando juridicamente admitida.

Os contratos decorrentes terão vigência inicial de 12 (doze) meses a partir da assinatura, com início do fornecimento condicionado à eficácia legal, à ordem de início e às providências de cadastro. A contratação será formalizada durante a validade da ata e poderá ser executada após o encerramento desta, conforme seu próprio prazo. Eventual prorrogação do fornecimento contínuo dependerá dos requisitos legais, da vantajosidade, da disponibilidade orçamentária e de formalização prévia, sem prorrogação tácita.



A ata não substitui contrato, empenho ou autorização de fornecimento. Cada contratação identificará lote, produtos, quantidades, preços unitários, vigência, dotação, gestor e fiscais, com baixa dos respectivos saldos. Não serão admitidos acréscimos dos quantitativos da ata; alterações dos contratos dela decorrentes dependerão das hipóteses e dos limites legais.

2 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A fundamentação encontra-se desenvolvida no Documento de Formalização de Demanda e no Estudo Técnico Preliminar que integram a fase preparatória. Esses documentos demonstram que o abastecimento regular é pressuposto para a mobilidade das equipes, a utilização do maquinário e a continuidade das ações consorciadas.

A frota é empregada em atividades administrativas, inspeções, fiscalizações, levantamentos de campo, apoio aos municípios consorciados, transporte de equipes e materiais e acompanhamento de convênios e projetos. No âmbito do Acordo Consorcial nº 005/2023 - SEINFRA, os combustíveis dão suporte às ações de conservação e manutenção rodoviária, limpeza, roçagem, drenagem, correção de pontos críticos, sinalização, patrolamento e outras intervenções de infraestrutura.

A frota também apoia ações de agricultura familiar, meio ambiente, Serviço de Inspeção Municipal e cooperação institucional. A base em Poções concentra a saída, retorno e controle dos bens. As viagens a Salvador e Região Metropolitana integram a rotina institucional, e o Lote 02 permite abastecimento no Município de Salvador quando a autonomia, a duração ou a execução da missão justificar a operação. A cobertura não impõe atendimento em todos os municípios da Região Metropolitana.

O registro de preços, com fornecimento parcelado, lotes territoriais e controle individualizado, permite atender à demanda variável e manter condições de abastecimento previamente disputadas. A aquisição conforme a necessidade não afasta o planejamento de quantidades, a comprovação do fornecimento, o acompanhamento dos saldos e a análise da vantajosidade de cada contratação.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste em contratar diretamente estabelecimentos revendedores regularmente autorizados para fornecimento por litro. Abrange abastecimento direto de bens com acesso ao posto e retirada controlada por servidores para máquinas em campo, na forma do item 5.2.1. O preço inclui a operação de fornecimento no estabelecimento e os comprovantes; não inclui gerenciamento por cartão, intermediação de rede, implantação de tanque próprio ou entrega em campo pela contratada.



A retirada e o transporte promovidos pelo CISUDOESTE serão organizados sob responsabilidade da Administração, com acondicionamento e condições de segurança adequados. A contratada responderá pela qualidade, medição e entrega no estabelecimento. Cada parte responderá pelas obrigações e pelos danos que lhe sejam comprovadamente imputáveis, preservada a rastreabilidade do combustível até o bem destinatário.

Cada operação deverá ser identificada desde a autorização até o faturamento, com registro do bem abastecido, condutor ou operador, combustível, quantidade, preço unitário, data, horário, quilometragem ou horímetro e demais informações de controle. Os comprovantes serão confrontados com o relatório mensal e a nota fiscal antes do atesto.

Durante toda a execução, deverá ser observada a compatibilidade entre o combustível e as especificações do veículo, da máquina ou do equipamento. O diesel S500 não poderá ser utilizado como substituto indiscriminado do diesel S10. Eventuais ocorrências relativas à qualidade, à quantidade ou à procedência do produto deverão ser tratadas imediatamente pela contratada e registradas pela fiscalização.

3.1 Cadastro e compatibilidade dos combustíveis

Antes do primeiro fornecimento, a área de transporte ou operação entregará cadastro contendo placa ou identificação patrimonial, situação de disponibilidade, tipo de motor, combustível autorizado, capacidade aproximada do tanque, medidor aplicável e usuários responsáveis. Equipamento sem placa será identificado por patrimônio ou código único. Bens cedidos ou temporariamente utilizados somente serão incluídos mediante demonstração do vínculo e da necessidade pública.

É vedada a substituição de S10 por S500 em bem que exija S10. A migração de equipamento de S500 para S10 dependerá de confirmação técnica e autorização formal e não transferirá automaticamente saldo entre itens. Eventual mudança da demanda deverá respeitar os limites jurídicos da ata e do contrato. A oferta regular de S500 e sua compatibilidade com a frota serão verificadas antes da publicação e acompanhadas na execução.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Especificações e qualidade dos produtos

Gasolina comum automotiva, tipo C, de acordo com as especificações vigentes da ANP.

Óleo diesel B S10, de acordo com as especificações vigentes da ANP e com o teor obrigatório de biodiesel aplicável na data do fornecimento.

Óleo diesel B S500, de acordo com as especificações vigentes da ANP, destinado exclusivamente aos veículos, às máquinas e aos equipamentos que admitam sua utilização.

Página 50 de 69

Av. Vitória da Conquista, 292, Alto da Vitória, Poções-BA
CEP 45.263-040 • CNPJ 11.726.046/0001-09
E-mail: cisudoeste2025@gmail.com / www.cisudoeste.ba.gov.br



Os produtos deverão atender às especificações vigentes da ANP, inclusive aos teores obrigatórios de componentes renováveis aplicáveis na data do fornecimento, possuir origem regular e estar livres de adulteração ou contaminação. Não será exigida marca, bandeira, fabricante, aditivção ou categoria premium. A mudança regulatória de composição não autoriza cobrança adicional automática, alteração da identidade do item ou substituição tecnicamente incompatível.

4.2 Regularidade do fornecedor e dos estabelecimentos

Comprovar habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica nos limites previstos no edital e na Lei nº 14.133/2021.

Manter autorização vigente da ANP para o exercício da atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, além das licenças ambientais, de segurança e de funcionamento exigíveis.

Informar o CNPJ, o endereço e a identificação de cada estabelecimento executor do lote, assegurando sua regularidade e capacidade de fornecer os três combustíveis durante a execução.

Operar com bombas medidoras aferidas e instalações adequadas às normas técnicas, ambientais e de segurança aplicáveis.

4.3 Cobertura e estabelecimento executor

Para o Lote 01, será exigido ao menos um ponto de abastecimento localizado a até 10 km de distância rodoviária da sede do CISUDOESTE na Rua Cardeal da Silva, S/N, Centro, Poções/BA. Para o Lote 02, será exigido ao menos um ponto de abastecimento dentro dos limites do Município de Salvador/BA. As condições incidem sobre o estabelecimento executor, sem exigir sede ou domicílio empresarial da licitante nesses municípios.

Cada estabelecimento executor deverá disponibilizar os três produtos do lote adjudicada, nas especificações e condições contratadas. Não será exigido que a mesma empresa possua estrutura simultaneamente em Poções e Salvador. O atendimento ocorrerá por unidade própria ou filial da pessoa jurídica contratada, com vínculo, autorização e emissão fiscal compatíveis, sem transferência informal do fornecimento a terceiro.

A substituição do posto dependerá de autorização formal prévia, regularidade do novo estabelecimento, equivalência de cobertura e de atendimento e ausência de acréscimo de preço. A alteração não poderá contornar requisito da disputa, transferir irregularmente a obrigação ou reduzir a qualidade. A unidade substituta iniciará o atendimento somente após validação da fiscalização.



4.3.1 Justificativa e medição da distância

O limite de 10 km corresponde ao teto operacional de deslocamento exclusivo para abastecer a frota vinculada à base, que pode representar até 20 km de ida e volta. Busca conter consumo improdutivo, desgaste, tempo de servidor e indisponibilidade de bens. Em Salvador, os destinos variáveis das missões justificam cobertura municipal sem delimitação por bairro ou endereço. Não se exige rede em todos os municípios atendidos pelo Consórcio.

A distância do Lote 01 será aferida pela menor rota rodoviária regular e transitável entre o acesso principal da sede e o acesso do posto, utilizando Google Maps em modo automóvel. O mapa será registrado com endereços, trajeto, extensão e data. Divergência da ferramenta será esclarecida por diligência e verificação da rota real, excluídos caminhos privados, interditados ou impraticáveis. A condição territorial do Lote 02 será conferida pelo endereço e localização do posto.

A licitante provisoriamente vencedora apresentará endereço, CNPJ, autorização ANP e mapa do estabelecimento. A Administração fará conferência própria antes da aceitação. Não serão atribuídos pontos ou preferência por menor distância além do limite.

4.4 Atendimento e documentação

A contratada assegurará atendimento, no mínimo, das 7h às 18h, de segunda-feira a sábado, exceto feriados. Horários mais amplos informados na proposta integrarão a obrigação assumida. Atendimento fora dessa janela dependerá de disponibilidade previamente confirmada com o posto, sem cobrança adicional. A Administração programará viagens e retiradas conforme a janela contratada, sem presumir plantão de 24 horas.

Disponibilizar comprovante legível e individualizado para cada abastecimento, sem cobrança de taxa, tarifa ou valor adicional não previsto na proposta.

Apresentar nota fiscal acompanhada de relatório consolidado e dos comprovantes correspondentes, de modo a permitir a conferência integral da competência faturada.

Comunicar imediatamente qualquer fato capaz de interromper ou comprometer o fornecimento e acionar, com anuência da fiscalização, o plano de continuidade previsto neste Termo de Referência, sem repasse de custo adicional à Administração.

4.5 Sustentabilidade e segurança

Executar o abastecimento exclusivamente em instalações licenciadas e dotadas de procedimentos de prevenção e resposta a vazamentos, derramamentos e incêndios.

Dar destinação ambientalmente adequada aos resíduos gerados na operação do posto, de acordo com a legislação aplicável.



Cooperar com o planejamento de rotas e horários, evitando deslocamentos desnecessários e períodos prolongados de espera.

Não se aplica exigência de amostra, instalação, manutenção ou assistência técnica típica de bens duráveis. A Administração poderá, contudo, solicitar documentos de procedência, realizar verificações e adotar testes ou diligências diante de indícios de desconformidade, observadas as normas da ANP e a legislação pertinente.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Início e acionamento

A contratada deverá estar apta a iniciar o atendimento em até 24 (vinte e quatro) horas após a ordem formal de início, emitida depois da contratação eficaz, da designação da fiscalização e do cadastro dos bens e usuários. O prazo compreende disponibilização dos produtos e dos registros exigidos, não implantação de estrutura nova. A existência da ata ou do contrato não implica consumo mínimo.

As autorizações serão emitidas pela Coordenação Geral ou por unidade formalmente designada, em formulário, ordem eletrônica ou mecanismo equivalente. Identificarão lote, produto, contrato, bem destinatário, usuário autorizado, validade, atividade atendida e limite em litros ou valor. O posto conferirá autorização e limite liberado antes do fornecimento, sem aceitar ordens de pessoas não cadastradas.

5.2 Procedimento de abastecimento

O condutor ou operador apresentará a autorização e os dados necessários à identificação do veículo, da máquina ou do equipamento.

O atendente verificará o tipo de combustível autorizado antes de iniciar a operação.

O fornecimento ocorrerá na bomba medidora, diretamente no tanque do bem autorizado. A retirada para transporte até máquina ou equipamento somente será admitida após o cumprimento integral do item 5.2.1. É vedado abastecer bem não cadastrado, utilizar recipientes improvisados ou alterar o produto por conveniência do fornecedor ou do usuário.

Concluído o abastecimento, será emitido comprovante para conferência e assinatura ou validação do responsável.

A contratada não poderá recusar atendimento autorizado dentro de seu horário regular, salvo motivo de segurança ou indisponibilidade devidamente comprovada e imediatamente comunicada.



5.2.1 Retirada para máquinas e equipamentos em campo

A retirada por servidor para abastecimento fora do posto dependerá de procedimento previamente aprovado pela Administração, que identifique máquina destinatária, frente de trabalho, percurso, volume, recipiente ou tanque, veículo transportador e responsáveis pela retirada, transporte e entrega. A área competente deverá comprovar o atendimento às exigências de transporte de produtos perigosos, acondicionamento, prevenção de incêndio e demais regras aplicáveis à operação, inclusive eventuais condições de dispensa ou limite, quando legalmente previstas.

A contratada responderá pela regularidade da venda, qualidade, medição e entrega no posto e recusará retirada que apresente condição insegura ou incompatível com a regulação. O CISUDOESTE responderá pelas providências administrativas e operacionais do transporte realizado por seus servidores e pelo controle após a retirada, sem afastar a responsabilidade de cada parte por seus próprios atos e por danos comprovadamente imputáveis.

O comprovante da bomba será vinculado a registro de transporte e entrega com quantidade retirada, volume destinado a cada bem, data, local, responsável e saldo remanescente. Será vedada a contabilização da retirada e do abastecimento da máquina como duas aquisições. Remanescentes, perdas ou divergências terão registro e apuração específica; não será formado estoque improvisado ou utilizado recipiente sem adequação técnica.

A Coordenação Geral manterá o procedimento de retirada e os responsáveis cadastrados. A liberação de cada operação dependerá da conferência do acondicionamento, veículo transportador, documentação e requisitos de segurança e transporte aplicáveis. A contratada recusará situação insegura e comunicará imediatamente a fiscalização. A retirada não incluirá serviço de entrega pelo posto nem formação de estoque improvisado do Consórcio.

5.3 Conteúdo mínimo do comprovante

número da autorização ou identificação equivalente;
data, horário, endereço e identificação do estabelecimento;
placa, número patrimonial ou outra identificação do veículo, da máquina ou do equipamento;
nome ou identificação do condutor ou operador;
quilometragem ou hodômetro, quando disponível, ou parâmetro alternativo efetivamente observado; é vedado preencher medição fictícia;
tipo de combustível, quantidade em litros, preço unitário e valor total; e
identificação do responsável pelo atendimento e validação do abastecimento.



5.4 Recebimento e tratamento de não conformidades

O recebimento provisório será realizado de forma sumária, por agente designado, mediante conferência do volume, do produto e do comprovante na operação, sem equivaler à certificação laboratorial da qualidade. O recebimento definitivo será formalizado pela fiscalização em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação completa dos documentos da competência e a conferência dos abastecimentos, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021. O consumo do produto não afasta a apuração posterior de vícios ou divergências comprovadas.

Divergências de volume, preço, autorização, identificação ou destino serão registradas e a parcela questionada permanecerá segregada até esclarecimento. A contratada será notificada para corrigir documentos ou apresentar manifestação em até 5 (cinco) dias úteis, admitida extensão motivada quando necessário à apuração técnica. Diante de suspeita de adulteração ou contaminação, a Administração poderá suspender cautelarmente o abastecimento afetado, preservar evidências, solicitar documentação de origem e promover análise técnica ou comunicação à ANP. A coleta de amostras observará procedimento técnico adequado e rastreável, com possibilidade de contraprova, quando cabível.

5.5 Obrigações da contratada

fornecer os produtos exatamente nas especificações, nos locais e pelos preços registrados; manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e as autorizações necessárias; designar responsável para interlocução com o gestor e os fiscais do contrato; preservar a continuidade do atendimento e comunicar previamente alterações de horário ou situações de indisponibilidade; corrigir registros e documentos fiscais inconsistentes no prazo indicado pela fiscalização; responder pelos encargos tributários, comerciais, trabalhistas, ambientais e operacionais decorrentes de sua atividade; guardar os registros relacionados ao fornecimento e disponibilizá-los quando solicitados; e reparar os prejuízos causados ao CISUDOESTE ou a terceiros por ação ou omissão comprovadamente relacionada à execução.

5.6 Obrigações do CISUDOESTE

Cadastrar os bens e usuários, emitir autorizações e identificar as atividades e fontes de custeio; orientar os agentes sobre produto correto, medidores, recebimento e segurança da retirada e do transporte, quando houver;

controlar separadamente saldos da ata, contratos, lotes e receber, conferir e atestar exclusivamente os fornecimentos comprovados;

Página 55 de 69

Av. Vitória da Conquista, 292, Alto da Vitória, Poções-BA
CEP 45.263-040 • CNPJ 11.726.046/0001-09
E-mail: cisudoeste2025@gmail.com / www.cisudoeste.ba.gov.br



comunicar as inconsistências e conceder prazo razoável para correção, quando cabível;
aplicar as medidas administrativas previstas diante de inadimplemento; e
efetuar o pagamento das parcelas liquidadas no prazo e nas condições estabelecidas.

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A execução será acompanhada por gestor e fiscal ou fiscais formalmente designados, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021. A designação identificará titulares e substitutos, delimitará atribuições técnicas, administrativas e setoriais e observará a segregação de funções sempre que possível.

6.1 Atribuições do gestor

coordenar a execução e manter a interlocução institucional com a contratada;
acompanhar a vigência da ata e dos instrumentos dela decorrentes, os prazos, os saldos e a disponibilidade orçamentária;
consolidar as informações apresentadas pelos fiscais e encaminhar providências que ultrapassem sua competência;
avaliar pedidos de revisão, alteração ou reequilíbrio, sem reconhecimento automático de direito; e
instruir o encerramento, a prorrogação ou eventual processo sancionatório.

6.2 Atribuições da fiscalização

verificar a regularidade dos estabelecimentos e a disponibilidade dos produtos;
conferir autorizações, comprovantes, relatórios, notas fiscais, quantidades e preços;
monitorar o consumo por produto, lote, veículo, máquina ou equipamento, inclusive por quilometragem ou horímetro, comparando desvios relevantes com o histórico e a programação operacional;
registrar ocorrências, determinar correções e rejeitar fornecimentos em desacordo;
atestar a parcela efetivamente executada e encaminhar a documentação para liquidação; e
comunicar ao gestor fatos que possam gerar glosa, sanção, suspensão ou extinção do ajuste.

6.3 Indicadores e controle preventivo

A fiscalização buscará 100% dos fornecimentos vinculados a autorização, bem destinatário, produto, volume, preço e comprovante; 100% dos estabelecimentos com regularidade verificada; e nenhum pagamento por registro duplicado ou volume não comprovado. O relatório mensal demonstrará litros e gasto por bem, km/L ou L/h quando aplicável, ocorrências, prazo de correção, saldo contratado e estimativa de esgotamento.



Abastecimento acima da capacidade do tanque, registros próximos incompatíveis com a operação, medidor inferior ao anterior ou consumo atípico serão sinalizados para esclarecimento, considerando retiradas para campo separadamente. Medidor defeituoso exigirá registro de parâmetro alternativo, sem informação fictícia. O controle de autorização, conferência e pagamento deverá observar segregação de funções; limitações de pessoal terão justificativa e revisão por agente distinto.

O responsável pela frota atualizará disponibilidade dos bens e programação. O gestor consolidará o consumo médio recente, os saldos e os prazos da ata e dos contratos para antecipar providências de continuidade. Desvio de rendimento será examinado com a operação e a manutenção, sem sanção automática ao posto ou ao usuário.

As comunicações relevantes deverão ocorrer por meio formal, admitido correio eletrônico institucional ou sistema definido pela Administração. A fiscalização não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da contratada. O gestor consolidará, ao menos mensalmente, indicadores de disponibilidade, recusas de abastecimento, divergências documentais, tempo de correção, consumo por bem e evolução dos saldos.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 Medição

A unidade de medição será o litro efetivamente fornecido e comprovado. O valor devido será o volume validado multiplicado pelo preço unitário contratualmente vigente para o combustível do lote na data do fornecimento. Não serão pagos consumo presumido, estimativa mensal automática, taxa adicional ou volume sem destinação e autorização comprovadas.

A apuração será mensal, por bem, lote e produto, com conciliação de autorizações, comprovantes, registros de entrega em campo e nota fiscal. O preço unitário será expresso com duas casas decimais, mantendo-se a precisão do volume medido. O julgamento pelo valor global não altera a medição: serão pagos apenas os litros efetivamente fornecidos de cada produto, multiplicados pelo respectivo preço unitário contratado.

7.2 Documentos para liquidação

A contratada apresentará, até o quinto dia útil do mês seguinte, nota fiscal para o CISUDOESTE, com identificação de contrato, competência, lote, produto, volume e preço; relatório mensal por bem, lote e produto; comprovantes individuais; e registros de destinação das retiradas para campo, quando aplicáveis. A fiscalização verificará a correspondência entre essas informações e as autorizações.



A ausência de documentação suficiente implicará segregação da operação para esclarecimento, sem atesto automático. É vedado sanar a falta de autorização por emissão retroativa fictícia. A decisão de medição será registrada, com evidências e motivação, preservando a parcela incontestada.

7.3 Recebimento liquidação e pagamento

A liquidação será concluída em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo e a apresentação de documentação fiscal regular. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias corridos após a liquidação, por transferência para conta da contratada, observada a ordem cronológica e as retenções legais. A necessidade de saneamento suspenderá a contagem apenas quanto à parcela afetada, com registro da pendência e retomada do prazo remanescente após correção.

Serão glosados valores de fornecimentos não autorizados, não comprovados, faturados em duplicidade, incompatíveis com o bem ou executados em desconformidade. A contratada será comunicada e poderá apresentar os elementos de saneamento ou manifestação. A parcela incontestada será recebida, liquidada e paga no prazo regular, sem vinculação à solução da parcela questionada. Irregularidade fiscal superveniente será tratada na forma legal, sem retenção automática de pagamento por combustível regularmente recebido.

As regras de reajuste, revisão e acompanhamento dos preços são estabelecidas no item 7.4. O preço exibido na bomba e a alteração de tabela comercial do posto não modificam, por si, o valor contratado. A emissão fiscal deverá utilizar o preço juridicamente vigente na operação.

7.4 Reajuste revisão e acompanhamento de mercado

O edital e os contratos adotarão reajuste pelo IPCA, observado interregno mínimo de 12 meses contado da data-base do orçamento estimado validado nos autos, independentemente de a vigência inicial do contrato ser inferior a um ano. A data será explicitada nos instrumentos; a assinatura do contrato ou a mera variação do preço de bomba não substitui essa data-base. A aplicação aos preços registrados observará também a regulamentação do SRP adotada pelo CISUDOESTE.

A revisão extraordinária dependerá dos pressupostos legais e de prova do evento, da sua repercussão e da relação com a equação econômica inicial. O pedido conterá documentação de custos antes e depois do evento e memória de cálculo; aumento isolado de tabela comercial não comprova o desequilíbrio. Não haverá elevação unilateral durante a análise. Reduções relevantes de mercado serão acompanhadas para negociação, revisão ou cancelamento na forma aplicável.



Em atraso de pagamento imputável ao CISUDOESTE, o valor líquido devido será atualizado pelo IPCA proporcional ao período entre o vencimento e o pagamento, conforme disciplina do contrato, excluídos dias de atraso causados pela contratada. A apuração não dispensa liquidação, disponibilidade e observância da ordem cronológica.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção ocorrerá por pregão eletrônico, com Sistema de Registro de Preços e critério de menor preço global por lote. Serão duas posições de disputa, ambas em ampla concorrência: Lote 01 – Poções/BA e Lote 02 – Salvador/BA, com os quantitativos integrais dos três combustíveis. Não haverá adjudicação independente por combustível.

8.1 Justificativa do agrupamento por área de abastecimento

O parcelamento territorial separa mercados de atendimento distintos: operação vinculada à base em Poções e missões em Salvador. A reunião dos três combustíveis em cada lote organiza a disponibilidade conjunta no ponto executor, o atendimento de uma frota com diferentes motores, as retiradas para máquinas em campo, a conciliação documental e a interlocução responsável por continuidade e contingência.

A vantagem técnica pretendida decorre da capacidade de obter os produtos na mesma estrutura de atendimento de cada lote, especialmente nas retiradas programadas para frentes de serviço. A avaliação econômica considerará preço dos três componentes, custo de deslocamento e tempo necessário a retiradas, emissão e conciliação de registros e disponibilidade operacional. Não se presume ganho de escala ou economia comprovada apenas pela adjudicação global. Nos termos do art. 82, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, a motivação nos autos deverá demonstrar a inviabilidade da adjudicação por produto e a vantagem técnica e econômica da solução agrupada, com elementos compatíveis com a realidade da frota e do mercado.

A licitante poderá concorrer a uma ou mais posições e deverá cotar integralmente os três produtos de cada uma. Não se exige atuação simultânea nas duas cidades. A ata registrará os preços unitários dos componentes, e o contrato preservará seus limites e saldos. A aquisição isolada de produto integrante do lote exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de vantagem, conforme o art. 82, § 2º, sem autorização para contornar os limites unitários ou o resultado da disputa.



8.2 Proposta e aceitabilidade

A proposta abrangerá os três combustíveis de cada lote pretendida e discriminará quantidade, preço unitário por litro com duas casas decimais, valor de cada produto e total global. O lance será ofertado pelo valor global da posição de disputa. A proposta readequada deverá corresponder ao lance final e respeitar simultaneamente os limites unitários e globais, sem omitir produto ou compensar sobrepreço unitário com redução de outro componente.

O preço incluirá tributos, encargos, custos do fornecimento no posto, emissão de comprovantes e relatórios e demais despesas da contratada. Não serão aceitos taxa de cartão, adesão, gerenciamento, emissão documental, quantidade mínima por abastecimento ou preço condicionado ao volume efetivamente adquirido.

A licitante provisoriamente vencedora identificará o estabelecimento executor, CNPJ, endereço, vínculo com a empresa, horários e autorização ANP, demonstrando disponibilidade dos três combustíveis do lote. A Administração verificará as condições do item 4.3, admitida diligência nos limites legais para esclarecer documentos e fatos, sem alteração substancial da proposta ou criação de exigência posterior à disputa.

A aceitabilidade será verificada em dois níveis: preço global do lote e preço unitário de cada produto. Serão examinadas exequibilidade, aderência às especificações e possibilidade de negociação. Preço inferior ao orçamento não presume, isoladamente, inexecuibilidade. A diligência poderá examinar origem, custos e condições de aquisição do combustível, sem introduzir classificação subjetiva por distância após os lances.

Os preços unitários máximos serão R\$ 7,24/L para gasolina C comum, R\$ 7,89/L para diesel B S10 e R\$ 7,82/L para diesel B S500, nas duas áreas. Os limites globais são os do item 9.2. O preço global inferior ao limite não convalida componente acima do preço unitário máximo. Não se exige marca, bandeira ou amostra na disputa; a conformidade será controlada na execução.

8.3 Habilitação

A habilitação jurídica compreenderá ato constitutivo, alterações ou versão consolidada e prova de representação. A habilitação fiscal, social e trabalhista compreenderá CNPJ, inscrição pertinente à atividade, regularidade federal, estadual e municipal, FGTS e CNDT, além das declarações legalmente exigidas. Será assegurada a regularização das ME/EPP nos prazos legais. As declarações incluirão atendimento às condições de participação, reserva de cargos quando aplicável, vedação de trabalho infantil proibido e abrangência dos custos trabalhistas na proposta.



A qualificação econômico-financeira compreenderá certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede, balanço patrimonial, demonstração de resultado e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios exigíveis, observadas as regras legais para empresas com menos de dois anos e constituídas no exercício da licitação. Serão utilizados $LG = (\text{ativo circulante} + \text{realizável a longo prazo}) / (\text{passivo circulante} + \text{passivo não circulante})$, $LC = \text{ativo circulante} / \text{passivo circulante}$ e $SG = \text{ativo total} / (\text{passivo circulante} + \text{passivo não circulante})$.

Os índices deverão ser superiores a 1. Quando qualquer índice for igual ou inferior a 1, a empresa poderá comprovar patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado dos lotes adjudicados, considerando o conjunto das obrigações simultâneas. Ausência de passivo no denominador será esclarecida pelas demonstrações, sem criação de índice fictício. Não se exige faturamento anterior mínimo ou índice de rentabilidade. Em recuperação judicial, a aptidão será examinada conforme a documentação e a legislação, sem exclusão automática por essa condição.

A aptidão técnica será demonstrada pela autorização da ANP para o estabelecimento executor e pelas demais licenças exigíveis para sua operação. Não se exige, neste TR, atestado com percentual mínimo de fornecimento anterior, experiência em localidade específica ou tempo mínimo de atividade, por ausência de complexidade que justifique tais restrições.

A Administração poderá verificar autorizações e licenças em bases oficiais e promover diligência para sanar dúvida. A ausência de informação acessória não será equiparada automaticamente à ausência da condição material exigida. As exigências econômico-financeiras e fiscais serão proporcionais e observarão os benefícios legalmente assegurados às ME/EPP; toda condição indispensável à operação deverá ser mantida durante o fornecimento.

8.4 Tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte

Os Lotes 01 (Poções/BA) e 02 (Salvador/BA) serão disputados integralmente em ampla concorrência, inclusive por ME/EPP, sem cota reservada ou exclusividade, com fundamento no art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006. A decisão considera o fornecimento contínuo, parcelado e de consumo variável, o abastecimento de frota com diferentes combustíveis e a necessidade de disponibilidade conjunta dos três produtos em cada área de atendimento.

POSIÇÃO	LOTE E PRODUTO	PARTICIPAÇÃO	QUANTIDADE L
01	Poções Gasolina C comum	Ampla concorrência	15.000,00
01	Poções Diesel B S10	Ampla concorrência	23.730,00

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CNPJ: 11.726.046/0001-09

POSIÇÃO	LOTE E PRODUTO	PARTICIPAÇÃO	QUANTIDADE L
01	Poções Diesel B S500	Ampla concorrência	4.672,80
02	Salvador Gasolina C comum	Ampla concorrência	1.000,00
02	Salvador Diesel B S10	Ampla concorrência	1.500,00
02	Salvador Diesel B S500	Ampla concorrência	800,00

Em Poções, o desdobramento em cotas pode vincular o mesmo atendimento operacional a dois estabelecimentos e a saldos distintos, impondo deslocamentos adicionais para abastecimento e retirada por servidores, além de dificultar a programação das máquinas em campo. Manter um fornecedor responsável pelos três produtos no lote evita que a escolha do ponto de abastecimento seja determinada pelo esgotamento de uma cota, em prejuízo da mobilidade, da rastreabilidade e da continuidade das frentes de serviço. A indivisibilidade aqui considerada é operacional; os combustíveis permanecem bens divisíveis.

Em Salvador, a demanda anual de 3.300 litros decorre de deslocamentos institucionais esporádicos, com destinos e horários variáveis. Restringir integralmente a disputa pelo porte empresarial reduz as alternativas de atendimento para uma contratação de pequeno volume, cujo resultado deve assegurar disponibilidade dos três produtos durante as missões. A ampla concorrência permite comparar as condições dos revendedores habilitados sem excluir ME/EPP, preservando a adequação do abastecimento ao conjunto da necessidade. Não se afirma inexistência de fornecedores ME/EPP nem economia de escala não demonstrada; a motivação é a prevenção dos prejuízos operacionais descritos, e não uma dispensa genérica para combustíveis.

O afastamento limita-se à exclusividade e à reserva quantitativa previstas no art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar nº 123/2006. Permanecem assegurados os benefícios de regularização fiscal e trabalhista e de preferência em caso de empate, observados os requisitos legais. Não será aplicada prioridade por domicílio empresarial; a localização do posto constitui condição de execução para todos os participantes.

Página 62 de 69

Av. Vitória da Conquista, 292, Alto da Vitória, Poções-BA
CEP 45.263-040 • CNPJ 11.726.046/0001-09
E-mail: cisudoeste2025@gmail.com / www.cisudoeste.ba.gov.br



8.4.1 Regras de preferência regularização e enquadramento

Em cada lote, se a melhor proposta não for de ME/EPP, considerar-se-á empate ficto a proposta de ME/EPP igual ou até 5% superior ao melhor preço global válido, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006. A ME/EPP mais bem classificada será convocada para apresentar, em 5 (cinco) minutos, proposta global inferior à primeira colocada. Na ausência de exercício do direito, serão convocadas as demais ME/EPP enquadradas no intervalo, pela ordem de classificação. Havendo equivalência entre elas, será utilizado o procedimento legal de identificação da primeira convocada. O benefício não se aplica quando a proposta inicialmente vencedora já for de ME/EPP.

Nos dois lotes, será exigida declaração de enquadramento e de observância do limite de contratos públicos previsto no art. 4º da Lei nº 14.133/2021 para utilização dos benefícios. O empate real seguirá a Lei nº 14.133/2021 e as regras deste edital.

As ME/EPP apresentarão a documentação fiscal e trabalhista mesmo quando houver restrição. A vencedora terá 5 (cinco) dias úteis, a partir da declaração de vencedora, para regularização, prorrogáveis por igual período mediante decisão motivada. A falta de saneamento implicará perda do direito à contratação, sem afastar o procedimento de convocação dos remanescentes e as demais consequências legais. O benefício não supre ausência de requisito técnico ou econômico-financeiro exigível.

8.5 Garantias consórcios e subcontratação

Não se exigirá garantia da proposta nem garantia de execução, considerando a padronização dos produtos, o fornecimento sob demanda e o pagamento posterior à conferência. Não será admitida subcontratação do núcleo do fornecimento. A utilização de filial regular da própria pessoa jurídica não configura subcontratação. Não será admitida participação em consórcio, pois o fornecimento por lote territorial não exige reunião de capacidades especializadas ou empreendimento de dimensão incompatível com revendedor individual.

9 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de preços foi formada a partir de nove extratos de contratações públicas disponibilizados no PNCP, com três referências por combustível, e de três relatórios do painel da ANP para confronto contextual. As consultas do PNCP foram documentadas em 4 de setembro de 2026. Adota-se a média aritmética das três referências de cada produto, arredondada para duas casas decimais antes da multiplicação: R\$ 7,24/L para gasolina C comum, R\$ 7,89/L para diesel B S10 e R\$ 7,82/L para diesel B S500.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CNPJ: 11.726.046/0001-09**9.1 Orçamento consolidado**

LOTE	PRODUTO	QUANT. L	UNIT. R\$	TOTAL R\$
01	Gasolina C comum	15.000,00	7,24	108.600,00
01	Diesel B S10	23.730,00	7,89	187.229,70
01	Diesel B S500	4.672,80	7,82	36.541,30
	Subtotal Lote 01			332.371,00
02	Gasolina C comum	1.000,00	7,24	7.240,00
02	Diesel B S10	1.500,00	7,89	11.835,00
02	Diesel B S500	800,00	7,82	6.256,00
	Subtotal Lote 02			25.331,00
	TOTAL GERAL	46.702,80		357.702,00

O valor global estimado é de R\$ 357.702,00 (trezentos e cinquenta e sete mil, setecentos e dois reais), sendo R\$ 332.371,00 para Poções e R\$ 25.331,00 para Salvador. Esse montante representa limite de planejamento, sem obrigação de consumo integral. Os preços unitários e os limites globais integram o critério de aceitabilidade. A existência de valor total homologado no extrato do PNCP não transforma automaticamente o preço exibido na aba de itens em preço unitário efetivamente contratado.

9.2 Limites globais dos lotes

POSIÇÃO	LOTE E PARTICIPAÇÃO	QUANTIDADE L	LIMITE GLOBAL R\$
01	Poções Ampla concorrência	43.402,80	332.371,00
02	Salvador Ampla concorrência	3.300,00	25.331,00
TOTAL	Dois lotes territoriais	46.702,80	357.702,00



Os limites globais são R\$ 332.371,00 para o Lote 01 e R\$ 25.331,00 para o Lote 02, totalizando R\$ 357.702,00. Resultam da multiplicação dos quantitativos integrais pelos preços unitários de referência, com arredondamento monetário a duas casas decimais. A medição e o pagamento considerarão apenas os volumes efetivamente fornecidos e validados.

9.3 Fontes metodologia e análise crítica da pesquisa

A data-base do orçamento consolidado é 5 de outubro de 2026, para o reajustamento. As capturas do PNCP foram efetuadas em 4 de setembro de 2026; os painéis da ANP foram capturados em 2 de setembro de 2026, com dados atualizados em 28 de agosto de 2026 e série até 23 de agosto de 2026. Distinguem-se, portanto, consolidação, consulta e período da informação. Os documentos comprobatórios, identificadores e endereços das fontes integram a pesquisa de preços nos autos, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

Gasolina C comum: Caraíbas/BA, Edital nº 016/2026, PNCP 16418766000120-1-000054/2026, divulgado em 28/07/2026, R\$ 7,05/L; Câmara Municipal de Nazaré/BA, Aviso nº 011/2026, PNCP 13250063000148-1-000012/2026, divulgado em 24/07/2026, R\$ 7,35/L; Sítio do Quinto/BA, Edital nº 012/2026, PNCP 13452958000165-1-000051/2026, divulgado em 13/07/2026, R\$ 7,32/L. Média: $(7,05 + 7,35 + 7,32) \div 3 = \text{R\$ } 7,24/\text{L}$. A referência de Sítio do Quinto descreve expressamente abastecimento de veículos em Salvador, contribuindo para a aderência territorial do Lote 02.

Diesel B S10: Consórcio Público Interfederativo da Saúde da Região do Alto Sertão, Guanambi/BA, Edital nº 005/2026, PNCP 27024544000140-1-000029/2026, divulgado em 04/08/2026, R\$ 7,47/L; Guaratinga/BA, Edital nº 000023/2026, PNCP 13634985000159-1-000070/2026, divulgado em 06/07/2026, R\$ 8,57/L; Curaçá/BA, Chamamento nº 004/2026/2027, PNCP 13915640000173-1-000003/2027, divulgado em 15/05/2026, R\$ 7,63/L para Pedra Branca. Média: $(7,47 + 8,57 + 7,63) \div 3 = \text{R\$ } 7,89/\text{L}$. A referência de Curaçá é de credenciamento e seu identificador contém 2027; ambos os elementos são mantidos conforme o extrato, sem equiparação do procedimento a disputa por pregão.

Diesel B S500: Rodelas/BA, Edital nº 022/2026, PNCP 14217350000119-1-000035/2026, divulgado em 20/07/2026, R\$ 7,92/L; Ibicarai/BA, Edital nº 09/2026, PNCP 14147896000140-1-000033/2026, divulgado em 20/07/2026, R\$ 7,81/L; Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Itabuna e Ilhéus, Edital nº 009/2026, PNCP 32237122000192-1-000016/2026, divulgado em 10/07/2026, R\$ 7,72/L. Média: $(7,92 + 7,81 + 7,72) \div 3 = \text{R\$ } 7,816666.../\text{L}$, arredondada para R\$ 7,82/L.



As referências têm identidade de produto e unidade e se relacionam ao fornecimento a frotas públicas na Bahia, com datas de divulgação próximas à instrução. As diferenças de volume, local e modalidade são variáveis de comparabilidade, e não serão ocultadas. A seleção de três referências por produto evita atribuir peso maior a uma única contratação apenas porque também apresenta preços de outros combustíveis. Valores presentes nos demais componentes dos extratos servem ao exame complementar e não constituem coleta adicional independente.

No S10, a amplitude entre R\$ 7,47 e R\$ 8,57 é de R\$ 1,10/L, correspondente a 14,73% do menor preço. A referência superior não foi excluída como erro ou preço manifestamente incompatível, pois possui origem identificada em contratação pública do mesmo produto. Mantém-se a média como referência do conjunto selecionado, reconhecida a necessidade de confronto com condições locais e competição efetiva. A pesquisa não comprova, por si, igualdade integral de mercados ou de condições comerciais entre Poções e Salvador.

Os relatórios da ANP têm filtro Bahia e periodicidade semanal, exibindo série histórica de preços de revenda e distribuição. São utilizados como suporte contextual, sem extrair do gráfico valor pontual não individualizado e sem misturar preços de distribuição à média de revenda. Os nove preços do PNCP compõem a média; os painéis ANP não são tratados como quarta cotação. Não se atribui aos extratos condição de preço contratado individualizado sem confirmação no resultado ou instrumento correspondente.

A utilização dos mesmos máximos unitários nos dois lotes mantém referencial uniforme para produtos padronizados, com formação de preços efetivos pela disputa de cada localidade. Essa opção não elimina a análise da cobertura e das condições comerciais: eventual atualização motivada do orçamento antes da publicação deverá ser refletida no edital e em todas as planilhas. A documentação integral da pesquisa assegurará rastreabilidade das fontes e exame de comparabilidade pela equipe responsável.

10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Na fase de registro de preços não se exige reserva da totalidade do valor estimado. A ata não cria obrigação de compra. Antes de cada contratação, a contabilidade certificará a disponibilidade orçamentária, identificando unidade, atividade ou projeto, elemento de despesa e fonte, que constarão do contrato e do empenho. Nenhum fornecimento será autorizado sem instrumento hábil, empenho e saldo suficiente.



A despesa será vinculada à atividade efetivamente atendida e às regras da fonte de recursos, especialmente quando houver convênio ou acordo consorcial. A conferência impedirá custeio duplo de combustível incluído em obrigação de terceiro. A classificação orçamentária será informada pela contabilidade em cada contratação e respectivo empenho.

11 CONTINUIDADE, RISCOS E CONTROLES

O gestor manterá registro atualizado dos riscos de planejamento e execução, indicando causa, prevenção, responsável, ocorrência e providência adotada. Esse registro não se confunde com matriz contratual de transferência de riscos extraordinários. Os controles mínimos são:

- indisponibilidade de produto, interdição ou falha de medição: comunicação imediata, identificação dos bens afetados, suspensão segura da operação e avaliação de ponto substituto regular nas condições do item 4.3;
- abastecimento indevido ou incompatível: bloqueio da autorização, apuração do evento e responsabilização pelos danos comprovados;
- divergência entre autorização, comprovante e nota fiscal: segregação da parcela, glosa e correção documental;
- combustível com suspeita de desconformidade: suspensão cautelar do item, preservação de evidências, diligência e comunicação aos órgãos competentes;
- consumo atípico ou perspectiva de esgotamento: acompanhamento mensal por bem, produto e lote, registro das justificativas operacionais, projeção do saldo e instrução tempestiva de nova contratação, quando necessária;
- perda de licença ou autorização do estabelecimento: interrupção do atendimento no local e avaliação de substituição regular ou de extinção do ajuste.
- transporte inadequado para frente de trabalho: impedir retirada sem validação do procedimento e registrar responsabilidades, destinação, remanescente e divergências; operação e fiscalização;
- inconsistência da estimativa ou da pesquisa: manter a memória de planejamento e os documentos de suporte, acompanhar consumo real e mercado e registrar os ajustes juridicamente cabíveis; planejamento e gestor;
- redução de oferta de S500: verificar disponibilidade e compatibilidade da frota, sem substituir produto ou transferir saldo por decisão informal; operação, planejamento e gestor;



A contingência não autoriza alterar informalmente produto, preço, cobertura ou fornecedor, dispensar autorização ou comprar fora das condições da ata. Eventual convocação de cadastro de reserva, cancelamento do registro ou contratação complementar seguirá o procedimento aplicável. A variação de consumo não caracteriza, isoladamente, infração da contratada: deverão ser apuradas carga, terreno, disponibilidade, manutenção e programação do bem.

12 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Constituem infrações administrativas, entre outras previstas na Lei nº 14.133/2021, no edital e no instrumento contratual, a recusa injustificada de fornecimento autorizado, a apresentação de documentação falsa, o faturamento indevido, a entrega de produto desconforme, a fraude aos controles, a perda não comunicada de autorização indispensável e o descumprimento reiterado das obrigações assumidas.

As sanções serão aplicadas pela autoridade competente mediante processo administrativo, contraditório e ampla defesa, observados os arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021. A fiscalização registrará ocorrência e evidências e notificará a contratada; advertência, impedimento e declaração de inidoneidade serão enquadrados nas hipóteses e prazos legais, sem aplicação automática.

12.1 Multas

A mora injustificada no início do atendimento ou no cumprimento de obrigação com prazo definido sujeitará a contratada a multa de 0,5% por dia sobre a parcela afetada, limitada a 10% dessa parcela. A recusa injustificada de fornecimento, a inexecução parcial ou o fornecimento desconforme sujeitarão a multa compensatória de 10% da obrigação inadimplida. A inexecução total sujeitará a multa de 20% do valor do contrato.

Na aplicação da sanção de multa, serão observados o piso de 0,5% e o teto de 30% do valor do contrato licitado ou celebrado, nos termos do art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, com decisão motivada e proporcionalidade. Não será utilizada a totalidade da ata como base quando a infração se referir a contratação específica. A multa moratória poderá ser convertida em compensatória, sem cobrança duplicada pelo mesmo fato, e a reparação de dano comprovado seguirá apuração própria.

A aplicação dependerá de processo regular, notificação, defesa no prazo legal e decisão motivada, considerando gravidade, extensão do prejuízo e causas do descumprimento. A cobrança observará o procedimento legal, admitido desconto em crédito devido após decisão administrativa, sem afastar defesa e recursos cabíveis.

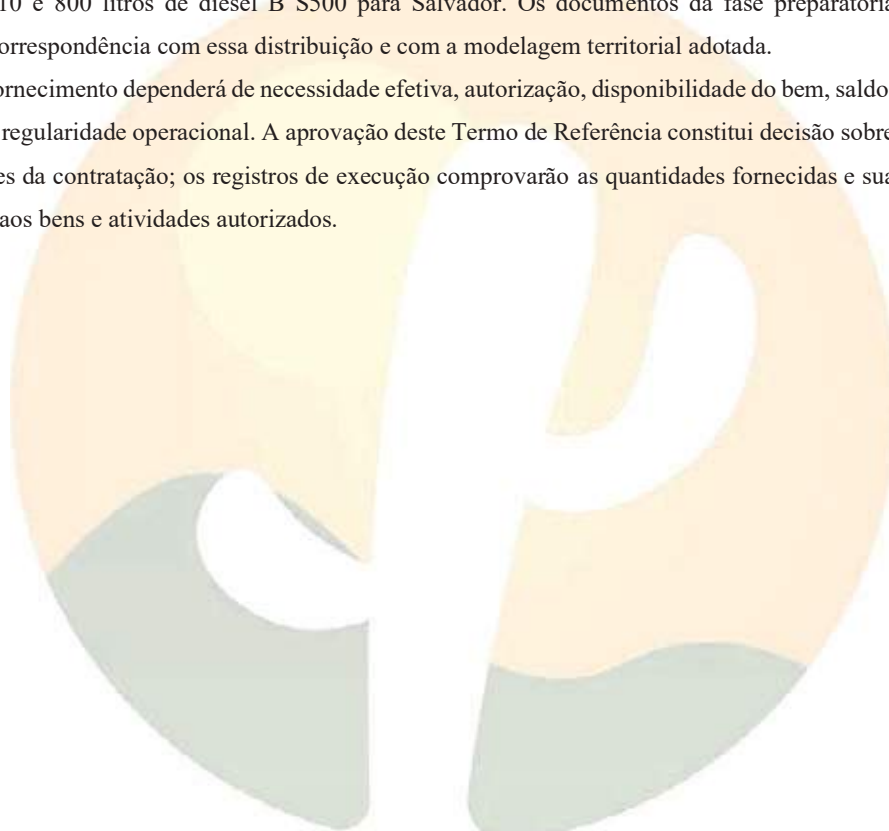


13 DISPOSIÇÕES FINAIS E APROVAÇÃO

O objeto, as quantidades, os lotes, os preços máximos e as condições de execução deste Termo de Referência serão reproduzidos de forma coerente no edital, no sistema eletrônico, na ata e nos contratos. A configuração de disputa será Lote 01 – Poções/BA e Lote 02 – Salvador/BA, ambos em ampla concorrência e com quantitativos integrais. Os combustíveis serão componentes de cada lote, sem classificação autônoma por produto.

A contratação compreende 15.000 litros de gasolina C comum, 23.730 litros de diesel B S10 e 4.672,80 litros de diesel B S500 para Poções, e 1.000 litros de gasolina C comum, 1.500 litros de diesel B S10 e 800 litros de diesel B S500 para Salvador. Os documentos da fase preparatória manterão correspondência com essa distribuição e com a modelagem territorial adotada.

O fornecimento dependerá de necessidade efetiva, autorização, disponibilidade do bem, saldo, empenho e regularidade operacional. A aprovação deste Termo de Referência constitui decisão sobre as condições da contratação; os registros de execução comprovarão as quantidades fornecidas e sua destinação aos bens e atividades autorizados.



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM BASÍLIO - CNPJ 63.189.179/0001-97

ÓRGÃO/SETOR: CÂMARA MUNICIPAL

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO (ELEIÇÃO MESA DIRETORA - BIÊNIO 2026)



Estado da Bahia
Câmara Municipal de Dom Basílio
Praça Almir Púlio de Castro-26-DomBasílio-Ba
CNPJ Nº. 63.189.179/0001-97

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO ELEIÇÃO MESA DIRETORA
BIÊNIO 2027-2028**

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOM BASÍLIO, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente aquelas previstas na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno da Câmara Municipal de Dom Basílio, instituído pela Resolução nº 04/2023, e considerando as disposições dos arts. 11 a 17 do Regimento Interno,

CONVOCA

Os Senhores Vereadores, para a **ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOM BASÍLIO PARA O BIÊNIO 2027/2028**, a realizar-se no dia **07 de outubro de 2026, às 16h00min**, no Plenário da Câmara Municipal de Dom Basílio, situado na Praça Almir Púlio de Castro, nº 26, Centro, Dom Basílio/BA.

1. DA FINALIDADE

A presente convocação tem por finalidade realizar a eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Dom Basílio para o biênio 2027/2028, correspondente ao segundo biênio da atual Legislatura.

Nos termos do art. 12 do Regimento Interno, o mandato da Mesa é de dois anos, sendo permitida a recondução para o mesmo cargo na eleição imediatamente subsequente.

Da interpretação do art. 15 do Regimento Interno em **conformidade com a Constituição Federal e com a Jurisprudência do STF**, a eleição da Mesa Diretora para o segundo biênio deverá ocorrer a partir do mês de outubro do ano anterior ao início do respectivo mandato, considerando-se os eleitos automaticamente empossados a partir de 1º de janeiro do ano subsequente.

2. DA COMPOSIÇÃO DA MESA DIRETORA

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Dom Basílio será composta pelos seguintes cargos:

- I – Presidente;**
- II – Vice-Presidente;**
- III – 1º Secretário;**
- IV – 2º Secretário.**

CÂMARA MUNICIPAL DE DOM BASÍLIO - CNPJ 63.189.179/0001-97

Estado da Bahia
Câmara Municipal de Dom Basílio
Praça Almir Púlio de Castro-26-DomBasílio-Ba
CNPJ Nº. 63.189.179/0001-97

3. DO REGISTRO DAS CHAPAS

As chapas concorrentes à eleição deverão ser apresentadas e protocoladas perante a Secretaria da Câmara Municipal com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da realização da eleição, sob pena de indeferimento, nos termos do art. 15 do Regimento Interno.

Considerando que a eleição ocorrerá no dia 07 de outubro de 2026, às 16h00min, o prazo final para protocolo das chapas será até as 16h00min do dia 06 de outubro de 2026.

As chapas deverão conter os nomes completos e as respectivas assinaturas dos candidatos aos cargos de Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário, conforme estabelece o art. 14, § 1º, do Regimento Interno.

Cada Vereador poderá participar de apenas uma chapa, não podendo, mesmo em caso de desistência, inscrever-se posteriormente em outra chapa, nos termos do art. 14, § 2º, do Regimento Interno.

4. DA SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO DA CHAPA

Havendo desistência justificada de membro de chapa regularmente inscrita, a substituição deverá ser formalizada por escrito e poderá ocorrer até 20 (vinte) minutos antes da sessão em que se realizará a eleição, ressalvada a impossibilidade de substituição do candidato ao cargo de Presidente, conforme dispõe o art. 14, § 3º, do Regimento Interno.

Caso, até 20 (vinte) minutos antes da sessão, não exista nenhuma chapa regularmente inscrita, poderão ser apresentadas chapas antes do início da sessão, na forma excepcional prevista no art. 14, § 4º, do Regimento Interno.

5. DO QUÓRUM PARA A ELEIÇÃO

A eleição da Mesa Diretora somente será válida com a presença da maioria absoluta dos Vereadores, conforme expressamente estabelece o art. 13 do Regimento Interno.

6. DA VOTAÇÃO E DO RESULTADO

A eleição será realizada em sessão plenária, observadas as disposições da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno da Câmara.

Nos termos do art. 17 do Regimento Interno, caso nenhuma chapa obtenha a maioria absoluta dos votos, será realizada imediatamente nova contagem dos votos, considerando-se eleita, em caso de empate, a chapa cujo candidato à Presidência seja o mais idoso.

CÂMARA MUNICIPAL DE DOM BASÍLIO - CNPJ 63.189.179/0001-97

Estado da Bahia
Câmara Municipal de Dom Basílio
Praça Almir Púlio de Castro-26-DomBasílio-Ba
CNPJ Nº. 63.189.179/0001-97

Compete à Presidência conduzir os trabalhos da sessão, proceder à verificação do quórum, anunciar a matéria submetida à votação e proclamar o resultado, conforme as atribuições regimentais da Presidência.

7. DA POSSE

Os Vereadores eleitos para a Mesa Diretora do segundo biênio serão considerados automaticamente empossados a partir de 1º de janeiro de 2027, conforme expressamente estabelece o art. 15 do Regimento Interno.

A Mesa Diretora eleita exercerá suas funções durante o biênio 2027/2028, observado o mandato de dois anos previsto no art. 12 do Regimento Interno.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os pedidos de registro das chapas serão recebidos pela Secretaria da Câmara Municipal, que procederá ao respectivo protocolo e conferência quanto ao cumprimento das exigências regimentais, de modo que, a secretaria ao protocolar deverá informar data e horário do protocolo.

Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência da Câmara, observadas as disposições da Lei Orgânica do Município, do Regimento Interno – Resolução nº 04/2023 – e da legislação aplicável.

O presente Edital será publicado nos meios oficiais da Câmara Municipal e afixado em local de acesso público, para conhecimento dos Vereadores e demais interessados.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Dom Basílio – Bahia, 05 de outubro de 2026.

LUIZ EUGÊNIO CAIRES SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Dom Basílio – BA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU - CNPJ 63.170.468/0001-44

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITUAÇU
Praça Dr. Ordálio Souza Guimarães, 17 – Bairro: Nossa Senhora do Alívio.
Cep: 46640-000 – Ituaçu- Bahia. CNPJ 63.170.468/0001-44
Telefax: (77) 3415-2102 E-mail: camaramunicipal.ituacu@hotmail.com

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU/BA

ORDEM DE SERVIÇO — INÍCIO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL*Processo Administrativo nº 008/2026 — Pregão Eletrônico nº 001/2026*

Ituaçu/Ba. 05 de outubro de 2026

1. Preâmbulo e Identificação das Partes

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU/BA**, Senhor **ALMIR SANTOS PESSOA**, no exercício de suas atribuições legais e institucionais, e em cumprimento aos ditames da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, emite a presente **ORDEM DE SERVIÇO Nº referente ao Contrato Administrativo nº 008/2026** para determinação do início da execução do objeto pactuado, consoante os elementos e especificações abaixo individualizados:

Órgão Contratante: Câmara Municipal de Ituaçu/BA**Autoridade Competente:** Almir Santos Pessoa — Presidente da Câmara Municipal**Processo Administrativo:** nº 008/2026**Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 001/2026**Contrato Administrativo:** nº 008/2026, *firmado em 30/09/2026*.**Contratada:** SERVNET INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA.**CNPJ/MF:** 29.759.316/0001-43**Endereço:** Avenida Jacarandá, nº 200, Sala 43-B, Bairro Jaraguá, CEP 38.413-069, Uberlândia/MG**Valor Contratual:** R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).**Prazo de Vigência Contratual:** 12 (doze) meses, a contar da formalização e publicação do instrumento, observada a legislação correlata e eventuais prorrogações cabíveis

Condicionante de Eficácia: A produção dos efeitos operacionais desta Ordem de Serviço fica estritamente vinculada à prévia e regular formalização do respectivo instrumento contratual, bem como à publicação de seu extrato nos termos da legislação vigente, não consubstanciando este expediente declaração de assinatura ou homologação sem o devido respaldo dos autos processuais.

2. Do Objeto e Determinação de Início

Constitui objeto desta Ordem de Serviço a autorização e determinação formal para que a empresa contratada inicie os serviços correspondentes à administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de cartões de vale-alimentação eletrônico/magnético ou com chip, munidos de senha pessoal, voltados à realização de recargas mensais sob demanda, para atendimento dos vereadores e servidores públicos da Câmara Municipal de Ituaçu/BA, em conformidade com as diretrizes da Lei Municipal nº 1.054, de 19 de junho de 2026, com o Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 001/2026 e com as cláusulas do instrumento contratual formalizado.

Fica formalmente determinado à CONTRATADA o início dos serviços preparatórios e de execução no prazo de **até 5 (cinco) dias úteis**, devendo a respectiva contagem de prazo ser estritamente orientada pelo marco formal prescrito nas regras do certame e do instrumento contratual correlato, a partir da presente data.

3. Do Cronograma e Obrigações Iniciais de Implantação

A CONTRATADA deverá conduzir a etapa inicial e continuada de implantação dos serviços sem prejuízo das cláusulas expressas no edital e instrumento de contrato, respeitando o rol de atividades e especificações a seguir elencadas:

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU - CNPJ 63.170.468/0001-44**ESTADO DA BAHIA****CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITUAÇU**

Praça Dr. Ordálvio Souza Guimarães, 17 – Bairro: Nossa Senhora do Alívio.

Cep: 46640-000 – Ituaçu- Bahia. CNPJ 63.170.468/0001-44

Telefax: (77) 3415-2102 E-mail: camaramunicipal.ituacu@hotmail.com

1. **Designação Formal de Preposto:** Indicação de preposto idôneo e legalmente habilitado para representar a empresa perante a Administração, contendo nome completo, cargo ou função, telefone institucional, endereço eletrônico corporativo e cópia do respectivo instrumento de outorga de poderes, observado o prazo fixado expressamente no contrato/edital ou, na omissão deste, previamente à deflagração dos serviços operacionais, vedada a imposição de novo prazo além dos limites pactuados.
2. **Alinhamento Institucional:** Realização de reunião ou contato formal preparatório de alinhamento entre o preposto constituído e a equipe de designada pela Câmara Municipal, a ser efetuada mediante os canais oficiais do Órgão.
3. **Plano de Implantação Operacional:** Fornecimento das diretrizes operacionais de implantação, rotinas de suporte técnico e esclarecimentos procedimentais que viabilizem a integração dos trabalhos, sem cobrança de encargos extraordinários ou imposição de obrigações extranormativas.
4. **Disponibilização da Plataforma de Gestão:** Liberação integral de ambiente virtual e sistema de gestão operacional online para uso exclusivo da Contratante, contemplando funcionalidades informatizadas de cadastramento, bloqueio temporário e definitivo, solicitação de recargas, emissão de relatórios operacionais e instrução de uso para os gestores (Item 6.5 do Termo de Referência).
5. **Confecção e Entrega dos Cartões:** Fornecimento físico dos cartões magnéticos/eletrônicos ou com tecnologia de chip providos de mecanismo individualizado de senha pessoal, os quais deverão ser entregues no prazo de **até 10 (dez) dias úteis**, computados a partir do marco legal/contratual apurado pela Câmara Municipal, atendendo às quantidades e diretrizes da listagem oficial de beneficiários enviada pela Câmara.
6. **Aplicativo e Portal Eletrônico ao Usuário:** Disponibilização contínua de aplicativo para dispositivos móveis ou portal na rede mundial de computadores voltado à consulta individualizada de saldos disponíveis, lançamentos e extratos de utilização pelos titulares.
7. **Processamento das Recargas Demandadas:** Concretização das recargas e disponibilização dos créditos nos cartões ativos no prazo máximo de **até 24 (vinte e quatro) horas**, contadas a partir do marco contratual previsto quando do recebimento da solicitação formalizada pela Câmara de Vereadores.
8. **Gerenciamento de Ocorrências (Perda, Furto ou Extravio):** Manutenção de canal de comunicação célere para atendimento a bloqueios imediatos de segurança e emissão célere de segunda via funcional de cartões.
9. **Segurança da Informação e Relatórios Gerenciais:** Emissão periódica dos relatórios mensais de execução e custeio das recargas demandadas, observando estrita conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018 - LGPD), garantindo sigilo absoluto acerca dos dados pessoais funcionais transacionados.

4. Das Diretrizes Operacionais e Interação com a Fiscalização

A CONTRATADA deverá remeter de pronto o comprovante de recebimento desta ordem, acompanhado dos atos constitutivos e de designação funcional de seu preposto, pelos canais formais e oficiais de comunicação informados pela Câmara Municipal de Ituaçu/BA.

O quantitativo global de beneficiários, a discriminação nominativa, o valor exato dos créditos correspondentes e as datas para liberação das recargas mensais serão oficializados por requerimento direto do setor competente do Poder Legislativo, de acordo com a estrita conveniência pública, demanda institucional e balizas orçamentárias vigentes, não se exigindo atos presenciais caso o edital e a operação admitam tramitação e fornecimento por canais tecnológicos.

6. Das Disposições Finais e Fundamentação Legal

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU - CNPJ 63.170.468/0001-44**ESTADO DA BAHIA****CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITUAÇU**

Praça Dr. Ordálvio Souza Guimarães, 17 – Bairro: Nossa Senhora do Alívio.

Cep: 46640-000 – Ituaçu- Bahia. CNPJ 63.170.468/0001-44

Telefax: (77) 3415-2102 E-mail: camaramunicipal.ituacu@hotmail.com

A presente contratação fundamenta-se nas cláusulas pactuadas e nos dispositivos correlatos da Lei Federal nº 14.133/2021, em especial o art. 115 (dever de execução fiel das disposições ajustadas), o art. 117 (atuação da fiscalização e acompanhamento dos trabalhos) e o art. 137 e seguintes (normas atinentes à extinção e penalidades cabíveis).

Advertência Procedimental: Eventuais atrasos injustificados, omissões ou inadimplementos parciais ou totais no atendimento aos prazos e obrigações fixados ensejarão a instauração de processo administrativo sancionatório, resguardados o prévio contraditório e a ampla defesa, nos termos legais cabíveis, restando vedada a aplicação automática e sumária de sanções administrativas.

Fica formalizada esta Ordem de Serviço, extraíndo-se as vias necessárias para juntada imediata aos autos do Processo Administrativo nº 008/2026 e envio à empresa contratada para que produza os efeitos regulares de direito.

ALMIR SANTOS PESSOA

Presidente da Câmara Municipal de Ituaçu/BA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU - CNPJ 63.170.468/0001-44**ESTADO DA BAHIA****CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITUAÇU**

Praça Dr. Ordálvio Souza Guimarães, 17 – Bairro Nossa Senhora do Alívio

CEP 46640-000 – Ituaçu/BA – CNPJ 63.170.468/0001-44

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2026**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITUAÇU, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conjunto com o INSTITUTO BRASILEIRO EDUCAR CONQUISTA – IBEC, instituição executora do Concurso Público nº 01/2026, **TORNA PÚBLICA A CONVOCAÇÃO** dos candidatos com inscrições homologadas para a realização da Prova Objetiva, observadas as disposições do Edital de Abertura de Inscrições nº 01/2026, da Retificação nº 01/2026, da Errata nº 02 e deste Edital de Convocação.

1. DA APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

1.1. A Prova Objetiva será realizada no dia 11 DE OUTUBRO DE 2026 (domingo), na cidade de Ituaçu/BA, em turno matutino.

1.2. O local de realização da prova será o COLÉGIO ESTADUAL DE TEMPO INTEGRAL ALBÉRCIO DA COSTA BRITO, situado na Avenida José Carlos Brito, s/n, Centro, Ituaçu/BA.

1.3. A sala de cada candidato encontra-se disponibilizada individualmente na Área do Candidato, devendo o participante consultar previamente sua distribuição e comparecer exclusivamente à sala para a qual foi designado.

TURNO MATUTINO	
Abertura dos portões	08:00
Fechamento dos portões	08:45
Início das provas	09:00
Encerramento das provas	12:00

1.4. Os portões serão fechados impreterivelmente às 08h45, não sendo admitido o ingresso de candidato após esse horário, sob qualquer alegação.

1.5. A Prova Objetiva terá duração total de 03 (três) horas, das 09h00 às 12h00, incluído o tempo destinado à transcrição das respostas para a Folha de Resposta.

1.6. O tempo mínimo de permanência do candidato no local de prova será de 01 (uma) hora após o início da prova.

1.7. O Caderno de Provas somente poderá ser levado pelo candidato depois de decorridas 02 (duas) horas do início da prova, ou seja, a partir das 11h00. O candidato que se retirar antes desse horário não poderá levar o Caderno de Provas nem qualquer anotação de suas respostas.

1.8. Não haverá segunda chamada ou repetição da prova. O não comparecimento, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência e implicará eliminação do Concurso Público.

1.9. É de inteira responsabilidade do candidato conhecer antecipadamente o local e a sala de realização da prova.

2. DA IDENTIFICAÇÃO E DO MATERIAL PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

2.1. O candidato deverá comparecer munido de DOCUMENTO OFICIAL ORIGINAL DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO, EM FORMATO FÍSICO, em perfeitas condições de conservação e que permita sua clara identificação.

2.2. Não serão aceitos documentos apresentados exclusivamente em formato digital ou virtual por meio de aparelho eletrônico.

2.3. Serão aceitos os documentos oficiais de identificação previstos no Edital de Abertura, tais como Carteira/Cédula de Identidade, documentos expedidos pelas Forças Armadas, Polícia Militar, Ministério das Relações Exteriores, documentos de identidade de Conselhos de Classe com validade legal, Carteira de Trabalho no modelo admitido pelo edital e Carteira Nacional de Habilitação com fotografia.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU - CNPJ 63.170.468/0001-44

2.4. Não serão aceitos como documento de identidade certidão de nascimento, CPF, título eleitoral, carteira de estudante, carteira funcional sem valor legal de identidade ou documento que não permita a adequada identificação do candidato.

2.5. Em caso de perda, roubo ou furto do documento original, deverá ser observado o procedimento de identificação especial previsto no Edital de Abertura.

2.6. Para preenchimento da Folha de Resposta, o candidato deverá utilizar CANETA ESFEROGRÁFICA DE CORPO TRANSPARENTE, DE TINTA AZUL OU PRETA.

3. DOS APARELHOS ELETRÔNICOS, RELÓGIOS E PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA

3.1. RECOMENDA-SE EXPRESSAMENTE que o candidato NÃO LEVE ao local de realização da prova telefone celular, smartphone, smartwatch, relógio de qualquer espécie ou qualquer outro aparelho eletrônico ou de comunicação.

3.2. Excepcionalmente, caso o candidato compareça portando telefone celular, smartphone, relógio ou outro aparelho eletrônico, deverá, obrigatoriamente e antes do início da prova, DESLIGÁ-LO e acondicioná-lo em EMBALAGEM DE SEGURANÇA fornecida pela organização, que será devidamente fechada/lacrada conforme orientação da equipe de aplicação.

3.3. O equipamento deverá permanecer desligado e lacrado durante todo o período de permanência do candidato no local de prova, no local indicado pela fiscalização, sendo vedada sua abertura, manuseio ou utilização antes da saída definitiva do candidato.

3.4. Será eliminado do certame o candidato que utilizar, manusear, mantiver fora da embalagem de segurança, romper, abrir ou violar a embalagem contendo aparelho eletrônico ou relógio durante sua permanência no local, sem autorização da coordenação.

3.5. A Câmara Municipal de Ituaçu, o IBEC e a equipe de aplicação não assumirão a guarda individual dos equipamentos e não se responsabilizarão por perdas, extravios ou danos aos pertences pessoais dos candidatos.

3.6. Poderão ser utilizados detectores de metais na entrada, durante a realização da prova e nos deslocamentos para utilização dos sanitários, conforme os procedimentos de segurança adotados pela organização.

3.7. A recusa do candidato em se submeter aos procedimentos de fiscalização e segurança poderá implicar sua eliminação, nos termos do Edital.

3.8. NÃO SERÁ PERMITIDO o ingresso no local de prova portando armas de qualquer natureza, ainda que o candidato possua porte legal.

4. DO CADERNO DE PROVA E DA FOLHA DE RESPOSTA

4.1. Serão fornecidos ao candidato o Caderno de Prova e a Folha de Resposta personalizada.

4.2. Ao recebê-los, o candidato deverá conferir seus dados na Folha de Resposta, certificar-se de que o Caderno corresponde ao cargo para o qual se inscreveu e verificar a quantidade de questões.

4.3. A correção será realizada exclusivamente por meio da Folha de Resposta personalizada. Seu preenchimento é de inteira responsabilidade do candidato.

4.4. Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Resposta por erro de preenchimento, sendo proibido o uso de corretivo.

4.5. Não será computada questão com emenda, rasura, preenchimento em desacordo com as instruções, mais de uma alternativa assinalada ou ausência de resposta.

4.6. O candidato não deverá realizar marcas fora dos campos destinados às respostas e à assinatura, pois poderão interferir na leitura óptica.

4.7. Ao término da prova, a Folha de Resposta deverá ser obrigatoriamente entregue ao fiscal de sala.

5. DAS REGRAS DE PERMANÊNCIA E CONDUTA

5.1. Durante a realização da prova não será permitida qualquer consulta ou comunicação entre candidatos, nem utilização de livros, códigos, manuais, impressos, anotações ou máquina calculadora.

5.2. O candidato que necessitar ausentar-se temporariamente da sala deverá fazê-lo somente com autorização e acompanhamento da fiscalização, não havendo prorrogação do tempo de prova em razão de afastamento da sala.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU - CNPJ 63.170.468/0001-44

5.3. Por medida de segurança, o candidato deverá manter as orelhas visíveis à fiscalização durante a realização da prova, observadas as regras do Edital.

5.4. Bolsas, sacolas e demais pertences deverão permanecer no local indicado pelos fiscais.

5.5. Os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer na respectiva sala até que o último candidato conclua e entregue sua prova, observados os procedimentos de encerramento.

5.6. A inviolabilidade dos pacotes de provas poderá ser comprovada no momento da abertura dos lacres, mediante registro formal e presença de candidatos, conforme previsto no Edital.

6. DAS HIPÓTESES DE ELIMINAÇÃO

6.1. Sem prejuízo das demais hipóteses previstas no Edital de Abertura e nas retificações, será eliminado o candidato que: comparecer após o fechamento dos portões; não apresentar documento hábil de identificação; ausentar-se sem acompanhamento de fiscal; deixar o local antes do tempo mínimo; levar a Folha de Resposta; portar arma; utilizar meio ilícito; comunicar-se com outro candidato; utilizar material não permitido; perturbar a ordem dos trabalhos; descumprir os procedimentos relativos a aparelhos eletrônicos e relógios; ou recusar-se a cumprir os procedimentos de segurança.

6.2. A burla ou tentativa de burla às normas do certame, às instruções da equipe de aplicação ou às regras constantes da prova poderá acarretar eliminação, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O local e a sala individual de prova estão disponibilizados na Área do Candidato, no sistema do IBEC.

7.2. O candidato deverá observar integralmente o Edital de Abertura de Inscrições nº 01/2026, a Retificação nº 01/2026, a Errata nº 02, os comunicados oficiais e as orientações da equipe de aplicação.

7.3. Permanecem válidas todas as disposições do Edital de Abertura e de suas retificações que não conflitarem com este Edital de Convocação.

Ituaçu/BA, 05 de outubro de 2026.

ALMIR SANTOS PESSOA

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Ituaçu

INSTITUTO BRASILEIRO EDUCAR CONQUISTA – IBEC

Instituição executora do Concurso Público

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 02.936.966/0001-60

Câmara Municipal de Lagoa Real
CNPJ 02.936.966/0001-60

Pauta da Sessão Ordinária do dia 07/10/2026 às 19:30h**1º TURNO DE DISCUSSÃO E VOTAÇÃO**

PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE LAGOA REAL – BAHIA Nº 001, DE 28 DE AGOSTO DE 2026, E À SUBEMENDA ADITIVA Nº 001/2026 “que dá nova redação à Lei Orgânica Municipal para adequações à legislação vigente, bem como sobre a Subemenda Aditiva nº 001/2026.”

Será submetida à apreciação do Plenário, em **1º Turno de Discussão e Votação**, a **Proposta de Emenda à Lei Orgânica do Município de Lagoa Real – Bahia nº 001, de 28 de agosto de 2026, e à Subemenda Aditiva nº 001/2026**, destinada à reforma e atualização da Lei Orgânica Municipal.

A matéria será apreciada pelo Plenário, observando-se o procedimento, o quórum qualificado e as demais disposições previstas na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno desta Casa Legislativa.

MATÉRIA EM PAUTA: Proposta de Emenda à Lei Orgânica do Município de Lagoa Real – Bahia nº 001, de 28 de agosto de 2026, e à Subemenda Aditiva nº 001/2026

Fase: 1º Turno de Discussão e Votação

Lagoa Real – BA, em 05 de outubro de 2026.

Maria do Carmo Prates Costa
Presidente

AVENIDA REAL, Nº. 267, CENTRO, LAGOA REAL-BAHIA, CEP: 46.425-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

PORTARIA N.º 078/2026, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026.

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE
LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA
MUNICIPAL PELO PERÍODO DE 90
DIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA REAL, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe são pela Lei Orgânica Municipal e pelo artigo 144 da Lei 06 de 20 de agosto de 1990 - Estatuto do Servidor do Município de Lagoa Real.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio pelo período de 90 (noventa) dias, compreendido entre **30/09/2026 a 30/12/2026**, a servidora **MARGARIDA MARIA DIAS CARDOSO TEIXEIRA**, por quinquênio de efetivo exercício no serviço público, referente ao período compreendido entre **19/10/1994 a 19/10/1999**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA REAL, ESTADO DA BAHIA, em 30 de setembro de 2026.

JOSÉ CARLOS TRINDADE DUCA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP: 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67



DECRETO MUNICIPAL Nº 117/2026

"Dispõe sobre a decretação de Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais, a suspensão das aulas na rede pública municipal de ensino no dia 05 de outubro de 2026, em virtude dos desdobramentos operacionais das Eleições Gerais, e dá outras providências."

O PREFEITO DE MAETINGA – ESTADO DA BAHIA, SERGIO BARROS MOREIRA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe são conferidas, em especial pela Lei Orgânica do Município de Maetinga;

CONSIDERANDO a realização das Eleições Gerais ocorridas no domingo, dia 04 de outubro de 2026;

CONSIDERANDO que, em virtude do elevado fluxo de eleitores e da dinâmica das Eleições Gerais, os trabalhos de votação, apuração e encerramento das seções estenderam-se para além das 20:00 horas;

CONSIDERANDO que unidades escolares e unidade pública do Município de Maetinga, bem como parte da estrutura física, mobiliário e quadro de servidores municipais, ficaram integralmente à disposição da Justiça Eleitoral;

CONSIDERANDO a absoluta inviabilidade logística e temporal de realizar os serviços de limpeza, higienização, reorganização dos espaços escolares e recomposição das equipes de trabalho em tempo hábil para o reinício regular das atividades no início da manhã de segunda-feira, dia 05 de outubro de 2026;

CONSIDERANDO, por fim, que a manutenção e prestação dos serviços públicos essenciais serão resguardadas, garantindo que não haverá prejuízo à população maetinguense;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** no dia 05 de outubro de 2026 nas repartições públicas do Poder Executivo Municipal de Maetinga.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica aos plantões necessários e às atividades de caráter essencial cuja prestação não admita interrupções.

Art. 2º Ficam **SUSPENSAS** as aulas e demais atividades pedagógicas na Rede Pública Municipal de Ensino no dia 05 de outubro de 2026.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Educação adotará as providências cabíveis para a recomposição do calendário escolar e o cumprimento dos dias letivos previstos em lei.

Art. 3º Compete aos dirigentes dos órgãos, entidades e secretarias municipais a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Maetinga-BA, 04 de outubro de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Documento assinado digitalmente
SERGIO BARROS MOREIRA
Data: 04/10/2026 20:17:53-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

SÉRGIO BARROS MOREIRA
Prefeito Municipal de Maetinga-BA

Praça Naomar Alcântara, 41, Centro — Maetinga — Bahia
CEP 46.255-000 Telefone: (77) 3472-2137

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

AVISO DE SESSÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2026

O Município de Poções – Bahia, por intermédio da Agente de Contratação Municipal, TORNA PÚBLICO que será realizada sessão da Concorrência Eletrônica nº 008/2026, cujo objeto é a Contratação de empresa técnica para revisão do Plano Diretor e Desenvolvimento Urbano (atual lei nº 950/11) e elaboração da lei de ordenamento, do uso, da ocupação e do parcelamento do solo, do código de obras e edificações (atual lei nº 554/94) e do plano de mobilidade urbana do município de Poções/BA.

DATA: 06 de outubro de 2026

HORÁRIO: 9h00min

PLATAFORMA: BLL Compras

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://bllcompras.com>

Informa-se aos interessados que a sessão será realizada exclusivamente por meio da plataforma eletrônica indicada, devendo os licitantes acompanhar o andamento do certame e eventuais comunicações realizadas durante a sessão.

Poções – BA, 05 de outubro de 2026.

Regina Graça Sampaio
Agente de Contratação Municipal
Município de Poções – Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2026
DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO**

A Prefeitura Municipal de Poções-Ba em acordo com a Lei nº 14.133/21, devido à MANIFESTAÇÃO DE RECURSO interposta pelas empresas: AF COMERCIO, LOCACOES E SERVICOS LTDA e ENGEM MEIO AMBIENTE E PROJETOS LTDA, referente à licitação **Concorrência Eletrônica nº 008/2026**, que tem por objeto: **Contratação de empresa técnica para revisão do Plano Diretor e Desenvolvimento Urbano (atual lei nº 950/11) e elaboração da lei de ordenamento, do uso, da ocupação e do parcelamento do solo, do código de obras e edificações (atual lei nº 554/94) e do plano de mobilidade urbana do município de Poções/BA**, cuja sessão pública foi realizada no dia 01/07/2026, no site Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br/bllcompras, conforme Parecer Jurídico, decide:

- a) Pelo PROVIMENTO dos recursos formulados pelas licitantes AF COMERCIO, LOCACOES E SERVICOS LTDA e ENGEM MEIO AMBIENTE E PROJETOS LTDA;
- b) Determinar a divulgação desta decisão no site do Diário Oficial do Município.

Gabinete da Prefeita, 02 de outubro de 2026

Irenilda Cunha de Magalhães
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 - Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

PARECER JURÍDICO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2026

I – DO RELATÓRIO

Cuida-se de análise jurídica dos recursos administrativos interpostos pelas empresas **AF COMÉRCIO, LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA. – ME e ENGEM MEIO AMBIENTE E PROJETOS LTDA.**, no âmbito da Concorrência Eletrônica em epígrafe, cujo objeto consiste, em síntese, na contratação de empresa especializada para revisão do Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano – PDDU e elaboração de instrumentos correlatos de planejamento urbano do Município de Poções/BA.

A controvérsia recursal concentra-se na exequibilidade da proposta apresentada pela empresa **LÍDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA.** A **AF COMÉRCIO** sustenta, em síntese, que o desconto aproximado de 51% caracterizaria a inexecuibilidade da proposta, invocando como parâmetro o percentual de 25% em relação ao orçamento estimado e requerendo, por consequência, a desclassificação da **LÍDER**.

A **ENGEM**, por sua vez, questiona a exequibilidade sob perspectiva material, alegando que a composição apresentada teria subdimensionado custos indispensáveis à execução do objeto, especialmente aqueles relacionados à logística e às atividades presenciais, além de suscitar insuficiência de fundamentação da decisão que reconheceu a viabilidade da proposta.

Em contrarrazões, a **LÍDER** sustenta que o percentual de desconto não constitui causa automática de desclassificação e afirma ter demonstrado, em diligência promovida pela Administração, a viabilidade econômica da proposta mediante apresentação de composição detalhada de custos e documentação comprobatória de sua capacidade técnica e operacional.

Instado a se manifestar, o Setor Técnico da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos apontou insuficiência na previsão de custos relacionados, entre outros aspectos,

Praça da Bandeira, 02, Centro, Poções - BA CEP 45.260-000 - Tel. (77) 3431-5800
CNPJ: 14.242.200/0001-65

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 - Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

ao deslocamento e estadia da equipe técnica e às atividades presenciais previstas no objeto, concluindo, ao final, pela inexecutabilidade da proposta da LÍDER.

É o relatório. Passa-se à análise jurídica.

II – DA ANÁLISE JURÍDICA

II.1 – DOS PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE

Preliminarmente, considerando os elementos constantes dos autos, os recursos administrativos devem ser conhecidos, porquanto apresentados pelas licitantes interessadas contra decisão proferida no curso do certame, submetendo-se o mérito das insurgências à apreciação da autoridade competente, na forma da Lei nº 14.133/2021.

II.2 – DA ANÁLISE TÉCNICA DA EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA. ADOÇÃO DA MOTIVAÇÃO PER RELATIONEM

No que concerne à aferição concreta da exequibilidade da proposta apresentada pela LÍDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA., a controvérsia assume natureza eminentemente técnica, por demandar avaliação da compatibilidade entre a composição de custos apresentada e os recursos efetivamente necessários à execução das atividades previstas no instrumento convocatório.

A análise acerca da suficiência dos valores destinados à remuneração da equipe técnica, deslocamentos, estadias, realização de audiências públicas, divulgação e demais atividades necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos pressupõe conhecimento técnico especializado, não competindo à Assessoria Jurídica substituir o juízo formulado pelo setor administrativo detentor da expertise necessária à apreciação da matéria.

Nesse contexto, a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos procedeu à análise da proposta comercial e da respectiva composição de custos apresentada pela

Praça da Bandeira, 02, Centro, Poções - BA CEP 45.260-000 - Tel. (77) 3431-5800
CNPJ: 14.242.200/0001-65

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 - Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

LÍDER. O setor técnico reconheceu a capacidade técnica da empresa para execução do objeto, mas identificou insuficiências na composição econômica apresentada, especialmente quanto aos custos necessários ao deslocamento e à estadia da equipe técnica, bem como às audiências públicas, divulgação e demais atividades presenciais inerentes à execução contratual.

A partir do confronto entre as obrigações previstas no instrumento convocatório e a composição econômica ofertada, **o setor especializado concluiu que os custos previstos não se mostrariam suficientes para assegurar a execução integral do objeto nos moldes exigidos pela Administração, reputando a proposta manifestamente inexequível e opinando pelo seu NÃO ACOLHIMENTO.**

Assim, quanto aos aspectos eminentemente técnicos relacionados à composição de custos e à capacidade econômica da proposta para suportar a execução do objeto, esta Assessoria Jurídica adota, per relationem, os fundamentos e as conclusões constantes do parecer técnico emitido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, os quais passam a integrar a fundamentação deste pronunciamento.

II.3 – DA ANÁLISE JURÍDICA DA INEXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA

No campo jurídico, a controvérsia demanda esclarecer que o percentual de redução da proposta em relação ao orçamento estimado não conduz, isoladamente, à sua automática desclassificação.

Embora o art. 59, § 4º, da Lei nº 14.133/2021 estabeleça, para obras e serviços de engenharia, o parâmetro de 75% do valor orçado pela Administração, o Tribunal de Contas da União, no Acórdão nº 803/2024 – Plenário¹, assentou que tal critério estabelece presunção relativa de

¹

Acórdão 803/2024 - Plenário

Relator: BENJAMIN ZYMLER

Sumário: REPRESENTAÇÃO. POSSÍVEL DIVERGÊNCIA ENTRE A INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/MGI 2/2023 E O DISPOSTO NO ART. 59, § 4º, DA LEI 14.133/2021. CRITÉRIO DE INEXEQUIBILIDADE DE PREÇOS. CONHECIMENTO. IMPROCEDÊNCIA. CIENTIFICAÇÃO. PROVIDÊNCIAS INTERNAS. ARQUIVAMENTO. 1. O critério definido no art. 59, § 4º, da Lei 14.133/2021 conduz a uma presunção relativa de inexequibilidade de preços, sendo possível que a Administração conceda à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta, nos termos do art. 59, § 2º, do mesmo diploma legal.

Praça da Bandeira, 02, Centro, Poções - BA CEP 45.260-000 - Tel. (77) 3431-5800
CNPJ: 14.242.200/0001-65

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 - Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

inexequibilidade, devendo ser compatibilizado com o § 2º do mesmo dispositivo, que admite a realização de diligência para aferição da viabilidade da proposta.

Nesse sentido, não procede a premissa defendida pela recorrente AF COMÉRCIO de que a existência de desconto superior a 25%, *por si só*, imporia a desclassificação da proposta. O percentual constitui elemento apto a suscitar dúvida quanto à sua viabilidade, mas não dispensa a análise concreta de sua exequibilidade.

No caso, a Administração oportunizou à LÍDER a apresentação de elementos destinados à demonstração da viabilidade econômica de sua proposta, tendo a empresa apresentado composição de custos e documentação complementar. A apresentação desses documentos, contudo, não assegura, *por si só*, o reconhecimento da exequibilidade.

Submetidos os elementos ao setor técnico competente, este concluiu, pelas razões incorporadas *per relationem* no tópico anterior, que a composição apresentada não contemplaria adequadamente custos necessários à execução integral do objeto. Tem-se, portanto, situação distinta da desclassificação automática fundada exclusivamente no percentual de desconto: houve oportunidade de demonstração da exequibilidade, seguida de análise técnica concreta e fundamentada.

Assim, sob o aspecto jurídico, não se identifica óbice à desclassificação da proposta, desde que fundada não exclusivamente no percentual de redução em relação ao orçamento estimado, mas na conclusão técnica de que os elementos apresentados pela licitante foram insuficientes para demonstrar sua efetiva exequibilidade.

III – CONCLUSÃO

Praça da Bandeira, 02, Centro, Poções - BA CEP 45.260-000 - Tel. (77) 3431-5800
CNPJ: 14.242.200/0001-65

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 - Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

Do exposto e salvo melhor juízo, esta Assessoria Jurídica OPINA PELO CONHECIMENTO dos recursos administrativos interpostos por AF COMÉRCIO, LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA. – ME e ENGEM MEIO AMBIENTE E PROJETOS LTDA. e, no mérito, pelo seu PROVIMENTO, para que seja reformada a decisão que reconheceu a exequibilidade da proposta apresentada pela empresa LÍDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA., com a consequente desclassificação de sua proposta, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021, à luz das conclusões constantes do parecer técnico adotado *per relationem*.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Poções/BA, 02 de outubro de 2026.


João Paullo Falcão Ferraz
Advocacia Pública Municipal

Praça da Bandeira, 02, Centro, Poções - BA CEP 45.260-000 - Tel. (77) 3431-5800
CNPJ: 14.242.200/0001-65

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65



MUNICÍPIO DE POÇÕES

CONSOLIDADO - SIAFIC - 2023

BAHIA

14.242.200/0001-65

Decreto Nº 0000113/2026

SETEMBRO / 2026

DECRETO Nº 0000113/2026, 30 de setembro de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor total de: R\$ 715.000,00 (setecentos e quinze mil reais), para os fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a lei Municipal em vigor,

Decreta:

Artigo 1o. - Fica aberto crédito suplementar as seguintes Dotações Orçamentárias:

<u>Dotações Suplementadas</u>			
0104 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO			
2.011 - MANUTENÇÃO DA SEC.MUNICIPAL DE ADMINIST.E PLANEJAMENTO			
31900400000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Fonte: 150000000	165.000,00	
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	Fonte: 150000000	20.000,00	
Total do Projeto/Atividade		185.000,00	
Total da Unidade		185.000,00	
0106 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
2.015 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fonte: 150010010	96.000,00	
Total do Projeto/Atividade		96.000,00	
2.021 - GESTÃO DAS AÇÕES DO PETE			
33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte: 157100000	12.000,00	
Total do Projeto/Atividade		12.000,00	
2.029 - VAAT ENSINO FUNDAMENTAL			
44905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte: 154200000	154.000,00	
Total do Projeto/Atividade		154.000,00	
Total da Unidade		262.000,00	
0107 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
2.038 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE			
33903300000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	Fonte: 150010020	5.000,00	
Total do Projeto/Atividade		5.000,00	
2.041 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA			
31900400000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Fonte: 150010020	50.000,00	
33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fonte: 150010020	13.000,00	
Total do Projeto/Atividade		63.000,00	
2.043 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA			
33903300000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	Fonte: 160000000	8.000,00	
Total do Projeto/Atividade		8.000,00	
Total da Unidade		76.000,00	
0108 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
2.048 - BLOCO DE GESTÃO DO SUAS - (IGD-SUAS)			
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	Fonte: 166100000	4.000,00	
Total do Projeto/Atividade		4.000,00	
2.050 - BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO			
31900400000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Fonte: 166000000	2.000,00	
Total do Projeto/Atividade		2.000,00	
2.051 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
31900400000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Fonte: 150000000	80.000,00	
Total do Projeto/Atividade		80.000,00	
2.054 - PROCAD SUAS			
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	Fonte: 166000000	9.000,00	
Total do Projeto/Atividade		9.000,00	
2.056 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)			
31900400000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Fonte: 150000000	25.000,00	
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	Fonte: 166000000	10.000,00	
Total do Projeto/Atividade		35.000,00	
2.057 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA			
31900400000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Fonte: 150000000	27.000,00	
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	Fonte: 166100000	5.000,00	
Total do Projeto/Atividade		32.000,00	
Total da Unidade		162.000,00	
0109 - SEC. MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E SERV. PUBLICOS			
2.062 - ABERTURA E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO			
33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fonte: 150000000	30.000,00	
Total do Projeto/Atividade		30.000,00	
Total da Unidade		30.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65

 MUNICÍPIO DE POÇÕES CONSOLIDADO - SIAFIC - 2023 BAHIA 14.242.200/0001-65 Decreto Nº 0000113/2026 SETEMBRO / 2026		
Total		715.000,00
Artigo 2o. - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar, serão cobertas com recursos de que trata o artigo 43 parágrafo 1o. da Lei Federal No. 4.320/64,		
Dotações Anuladas		
0106 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
2.024 - ADM. DE PESSOAL E ENCARGOS DO MAGISTÉRIO - FUNDEB - 70%		
31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fonte: 154010700	250.000,00
Total do Projeto/Atividade		250.000,00
2.035 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CULTURAIS		
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	Fonte: 170600000	12.000,00
Total do Projeto/Atividade		12.000,00
Total da Unidade		262.000,00
0107 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
2.043 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA		
33903500000 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA	Fonte: 160000000	8.000,00
33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte: 150010020	63.000,00
Total do Projeto/Atividade		71.000,00
2.044 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA		
44905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte: 150010020	5.000,00
Total do Projeto/Atividade		5.000,00
Total da Unidade		76.000,00
0108 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2.051 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte: 166500000	162.000,00
Total do Projeto/Atividade		162.000,00
Total da Unidade		162.000,00
0109 - SEC. MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E SERV. PUBLICOS		
2.064 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS		
33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte: 150000000	215.000,00
Total do Projeto/Atividade		215.000,00
Total da Unidade		215.000,00
Total		715.000,00
Artigo 3o. - Revogada as disposições em contrário , o presente decreto entra em vigor na data se sua publicação.		
IRENILDA CUNHA DE MAGALHÃES PREFEITA MUNICIPAL CPF: 270.595.105-91		

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65



MUNICÍPIO DE POÇÕES

CONSOLIDADO - SIAFIC - 2023

BAHIA

14.242.200/0001-65

Decreto Nº 0000114/2026

SETEMBRO / 2026

DECRETO Nº 0000114/2026, 30 de setembro de 2026

Abre crédito por Superávit no valor 102.000,00 (cento e dois mil reais) para os fins que se especifica e da outras providências.

Abre credito Transferência Especial da União,

Fica aberto credito por Superavit das seguintes Dotações orçamentarias:

Dotações Suplementadas			
0107 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
2.041 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA			
33903300000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	Fonte: 170600000	40.000,00	
33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte: 170600000	2.000,00	
Total do Projeto/Atividade		42.000,00	
2.043 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA			
31900400000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Fonte: 170600000	48.000,00	
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	Fonte: 170600000	2.000,00	
33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte: 170600000	10.000,00	
Total do Projeto/Atividade		60.000,00	
Total da Unidade		102.000,00	
Total		102.000,00	

Artigo 2o. - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar, serão cobertas com recursos de que trata o artigo 43 parágrafo 1o. da Lei Federal No. 4.320/64,

I - Superávit R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais)

Artigo 3o. - Revogada as disposições em contrário , o presente decreto entra em vigor na data se sua publicação.

IRENILDA CUNHA DE MAGALHÃES
PREFEITA MUNICIPAL
CPF: 270.595.105-91

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
ESTADO DA BAHIA****C O M U N I C A D O**

O Município de POÇÕES/BA informa que a edição nº 4411 do Diário Oficial do Município, veiculada no dia 05 de outubro de 2026, encontra-se temporariamente desabilitada, por determinação da Prefeita Municipal, a Sra. Irenilda Cunha de Magalhães, por motivo de infringir a Lei de Proteção de Dados e conter Dados Sensíveis e Sigilosos de Processo de Terceiros, até que sejam adotadas as providências necessárias para sua correção.

Esta gestão municipal reforça o seu compromisso com a legalidade e a transparência dos atos oficiais, assim como, com a qualidade das informações veiculadas.

Agradecemos a compreensão de todos. Para mais informações, estamos à disposição por meio de nossos canais oficiais.

Poções/BA, 05 de outubro de 2026.

MUNICÍPIO DE POÇÕES/BA

Irenilda Cunha de Magalhães
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO - ORÇAMENTÁRIO / SUPLEMENTAR (Nº 55/2026)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS

Largo do Rosário - Centro

CNPJ: 14.263.859/0001-06 - CEP: 46.170-000 - RIO DE CONTAS - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 55 DE 02 DE OUTUBRO DE 2026

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 373 de 09 de dezembro de 2025, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$100.000,00 (Cem mil reais) a saber:

Dotações Suplementares**28001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****1.010 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES**

4.4.90.51.00 / 15001001 - Obras e Instalações

100.000,00

Total por Ação: 100.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 100.000,00

Total Suplementado: 100.000,00

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas**27001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO****2.004 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS**

3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

20.000,00

Total por Ação: 20.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 20.000,00

28001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**2.031 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO INFANTIL - FUNDEB 30%**

3.3.90.30.00 / 15410000 - Material de Consumo

20.000,00

Total por Ação: 20.000,00

2.034 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA FUNDEB 30%

3.3.90.30.00 / 15420000 - Material de Consumo

40.000,00

3.3.90.36.00 / 15410000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

20.000,00

Total por Ação: 60.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 80.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS**

Largo do Rosário - Centro

CNPJ: 14.263.859/0001-06 - CEP: 46.170-000 - RIO DE CONTAS - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**Total Anulado: 100.000,00**

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de sexta-feira, 2 de outubro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS, Estado da Bahia, em 02 de outubro de 2026.

CARLA PATRÍCIA ARAUJO BONFIM

Tesoureiro(a)

CPF: 032.481.045-89

CELIO EVANGELISTA DA SILVA

Prefeito Municipal

CPF: 015.487.665-85

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS****AVISO DE LICITAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 003/2026)**

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2026**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2026**

A Prefeitura Municipal de Rio de Contas – BA, por intermédio do Agente de Contratação, torna público aos interessados o **AVISO DO EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA N.º 03/2026**, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133**, de 1º de abril de 2021.

1. DO OBJETO

A presente Dispensa Eletrônica tem por objeto a **Aquisição de kit maternidade, composto por 7 (sete) itens — cotonete, fralda descartável para recém-nascido, sabonete infantil hipoalergênico, saboneteira, algodão em bolinhas, escova para cabelo e lenços umedecidos —, totalizando 1.400 unidades (200 de cada item), referente ao lote 4 fracassado do Pregão Eletrônico nº 25/2025, mantidas todas as condições do edital e seus anexos, com fundamento no art. 75, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.**

2. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DISPUTA

O período para recebimento de propostas começará no dia **06 de outubro de 2026, às 09h**, e **encerrará no dia 09 de outubro de 2026, às 10h**. Em seguida, haverá a abertura das propostas e, às **10:10**, terá início a fase de disputa eletrônica (lances), tudo realizado através do site www.bnccompras.com.

3. DO EDITAL E DAS INFORMAÇÕES

O edital e seus anexos estão disponíveis aos interessados no site www.bnccompras.com e no site <https://pmriodecontasba.imprensaoficial.org/ultimos-diarios/>. Informações nos dias úteis, das 08h às 14h, ou pelo e-mail licitacaoriodecontas@gmail.com.

Rio de Contas – BA, 02 de outubro de 2026.

Célio Evangelista da Silva Prefeito

Tribuna do Sertão

FUNDADOR: MAURÍCIO LIMA SANTOS (1943-1998)

O Jornal Tribuna do Sertão é uma publicação da
Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda
CNPJ 10.841.540/0001-51

ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO:

Rua Valdomiro Alves Luz, 45
Bairro Campo de Aviação - Brumado - BA

CEP 46.117-040 - **TELEFAX: (77) 3441-6360**

e-mail: lidergrafica2023@gmail.com

Site: www.sertaohoje.com.br

EDITORA

Lúcia Oliva Lima - DRT 456
e-mail: oliva_ba@hotmail.com
Cel.: (77) 99953-7613

DIRETOR DE REDAÇÃO

Leonardo Oliva
e-mail: leonardo.tribuna@uol.com.br
Cel.: (77) 99962-8581

CERTIFICAÇÃO DIGITAL
429A3466531D1A974EC05D414A3CC924



Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001